



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 3448.2025.DEMLPA.PE.0004.MPPE

PREÂMBULO

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - PGJ**, através da Pregoeira, PORTARIA PGJ Nº 2.245/2024, de 18/07/2024, publicada no Diário Oficial do Estado em 19/07/2024, retroagindo seus efeitos a 28/06/2024, atendendo à Solicitação de Compras PE Integrado n.º 320101000012024000127, datada de 29/11/2024, oriunda da Assessoria Ministerial de Assistência Militar e Policial Civil, e tendo em vista a necessidade de execução de serviço, do objeto deste edital conforme disposto no item **1. DO OBJETO**, considerando autorização da Exma. Secretária-Geral do MPPE em 27/01/2025, torna público aos interessados que se acha aberta a Licitação referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 3448.2025.DEMLPA.PE.0004.MPPE**, do tipo **Menor Preço LOTE ÚNICO**, conforme as disposições a seguir.

O Pregão Eletrônico será regido de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Federal Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto Estadual nº 45.140/2017 e alterações, o Decreto Estadual nº 54.142/2022, Decreto Estadual nº 40.222 de 24 de dezembro de 2013, Instrução Normativa PGJ Nº 08/2024, Instrução Normativa PGJ nº 09/2024, Instrução Normativa PGJ nº 11/2024, Instrução Normativa PGJ Nº 15/2024, Resolução PGJ nº 30/2024, Resolução PGJ Nº 31/2024, Resolução PGJ Nº 32/2024; e aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Este Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro desta PGJ, na função de Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema Integrado de Gestão de Compras, mediante autorização do Governo do Estado de Pernambuco, a realizar-se conforme a seguir:

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:	
Sistema Integrado de Gestão de Compras: PE-INTEGRADO (www.peintegrado.pe.gov.br)	
DATAS E HORÁRIOS:	
Recebimento das propostas até: 20 de fevereiro de 2025, às 9h00min.	
Abertura das propostas: 13 de março de 2025, às 9h10min.	
Início da sessão de disputa de preços: 13 de março de 2025, às 9h30min.	
MODO DE DISPUTA: ABERTO	
REFERÊNCIA DE TEMPO:	
Para todas as referências de tempo será, obrigatoriamente, utilizado o horário oficial de Brasília/DF , sendo registrado no sistema eletrônico e na respectiva documentação do certame.	
DADOS PARA CONTATO:	
Pregoeira: Onélia Carvalho de Oliveira Holanda.	
E-mail: licitacoes@mppe.mp.br	Fones: (81) 9.9196-6775 / 9.9200-0828
Endereço: Rua do Sol, 143 - 5º andar - Edifício IPSEP - Santo Antônio - Recife/PE.	

DOWNLOAD DO EDITAL:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

1 - www.peintegrado.pe.gov.br;

2- <https://portal.mppe.mp.br/licitacoes>.

OBSERVAÇÃO:

Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

- I. Termo de Referência e anexos;
- II. Planilha de Preço Máximo;
- III. Dados Cadastrais;
- IV. Declarações;
- V. Modelo de Proposta de Preços;
- VI. Minuta de Contrato.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA** de 150 (cento e cinquenta) **CONTROLADORAS DE ACESSO MODELO MD 5712F ou similar existentes**, atualização do software MD Acesso, visita técnica, atendimento remoto e reembolso em caso de necessidade de substituição de peças e serviços de instalação e desinstalação, conforme especificações previstas no Termo de Referência (Anexo I).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR MÁXIMO

2.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte disponibilidade financeira:

Programa: 0949 - Apoio Gerencial e Tecnológico às Ações do MPPE;

Ação: 4368 - Gestão das Atividades da PGJ;

Subação: 0000 - Outras Medidas;

Fonte de Recursos: 0500 - Recursos não vinculados de Impostos;

Elemento da Despesa: 3.3.9.0.40 - Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ; e 3.3.9.0.30 – Material de Consumo.

2.2. O valor global máximo para a contratação é de **R\$ 315.377,72 (trezentos e quinze mil, trezentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos)**, conforme Planilha de Orçamento Máximo - ANEXO II deste Edital, a partir de precificação realizada pelo setor demandante da contratação, com base no Termo de Referência - ANEXO I deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital;

3.2. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

3.3. A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá fazer a declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal;

3.4. A empresa enquadrada na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar n.º 123/2006, e suas alterações posteriores, deverá assinalar em campo próprio do Sistema que atende aos requisitos do Art. 3º e 18-A da Lei mencionada;

3.4.1. A ausência da informação prevista no item anterior **impedirá** a participação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual no processo licitatório, **sendo** considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas.

3.5. **É vedada, na presente licitação, a participação de:**

3.5.1. Pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.5.2. Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.5.3. Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.5.4. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.5.5. Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas nos incisos V e VI do art. 14 da Lei nº 14.133/21;

3.5.6. Empresas excluídas do CADFOR;

3.5.7. Empresas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com a Procuradoria Geral de Justiça, respeitando o disposto no inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/21, e Pessoas Jurídicas das quais participem Membros, Servidores, Servidores à disposição desta Procuradoria Geral de Justiça, bem como as pessoas jurídicas das quais participe ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.5.8. Empresa que tenha como sócios, empregados, gerentes e diretores, pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros, no âmbito do Ministério Público da União e dos Estados, e dos respectivos servidores, no âmbito do MPPE, ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento, no exercício de cargo em comissão ou função comissionada, compreendido o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

3.5.9. Estejam em estado de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação, ressalvadas as hipóteses contidas na seção 11.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

3.5.10. Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

3.5.11. Empresas reunidas em consórcio, ou agrupamento de pessoas físicas ou jurídicas qualquer que seja sua forma de constituição, pela natureza do objeto, de baixo grau de especialização, não demandando necessidade de contratação de empresas com expertises diferentes;

3.5.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

4. DO CADASTRO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS

4.1. A licitante interessada em participar desta licitação deverá estar previamente cadastrado no sistema PE-Integrado, adotando as seguintes providências:

4.1.1. A interessada deverá realizar o cadastramento junto ao sistema PE-INTEGRADO, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br, através do link “Cadastre-se no sistema”;

4.1.2. Após a conclusão do cadastro online, a interessada deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br, para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios descritos na página eletrônica citada, e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema;

4.1.3. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer modalidade de licitação sob a forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificado;

4.1.4. Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema PE-INTEGRADO, indica-se que as licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição;

4.1.5. Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com a Gerência de Sistemas Integrados de Gestão - GESIG pelo telefone (81) 3183-7721 ou através do e-mail: suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br.

4.2. A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

4.2.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros;

4.2.2. O credenciamento da licitante e de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

4.2.3. Na hipótese de a licitante possuir mais de um login cadastrado no PE-INTEGRADO, o sistema não permitirá que sejam utilizados simultaneamente, na mesma licitação.

4.2.4. Caso haja usuário “ativo” no processo, a conexão de outro usuário desconectará o anterior automaticamente, a fim de que não existam usuários simultâneos no mesmo processo.

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

5.2. As sessões serão processadas em dias úteis, no período das 08h às 18 horas.

5.3. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados, recessos e pontos facultativos publicados em Diário Oficial Eletrônico do MPPE.

5.4. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

5.5. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

5.6. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

5.7. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 5.2



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

poderão ser alterados, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do Sistema PE-INTEGRADO.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via Sistema, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo(a) Pregoeiro(a) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

6.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo(a) Pregoeiro(a).

6.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

6.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. No prazo designado no preâmbulo deste edital, a licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com o preço expresso em moeda nacional, SEM IDENTIFICAÇÃO do licitante, até a data e horário marcados no preâmbulo do Edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento das propostas iniciais;

7.2. A licitante deverá especificar os PREÇOS UNITÁRIOS do(s) item(ns) nos quais pretende concorrer, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema, resultando no preço final;

7.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas;

7.3.2. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.

7.4. A falsidade das declarações previstas no item 7.3 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, e neste Edital;

7.5. A licitante beneficiária da isenção de ICMS de que trata o art. 9º da Lei nº 15.730/2016 c/c o art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04) deverá apresentar sua proposta desonerada do tributo, discriminando, expressa e obrigatoriamente, o percentual de dedução da isenção fiscal;

7.6. **A validade da proposta final será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão do Pregão**, independente da existência de outro prazo na proposta;

7.6.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.7. Considerar-se-ão inclusas na proposta de preços apresentados, não cabendo reivindicações à posteriori:

7.7.1. Todas as despesas necessárias à plena execução do **serviço**, além de todos os tributos e encargos incidentes, enfim, todas as despesas inerentes ao atendimento das condições contidas neste edital e proposta de preço;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

7.7.2. As despesas decorrentes de impostos, taxas, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos aplicáveis;

7.8. Quanto aos tributos e contribuições incidentes sobre o **serviço**, cada licitante é responsável pela informação das correspondentes alíquotas, de acordo com o seu regime de tributação;

7.9. **Os preços unitários finais ofertados não poderão ultrapassar os preços unitários orçados para os itens respectivos;**

7.10. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

7.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado à licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão pública.

8. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO (ABERTURA, DISPUTA, DESEMPATE E NEGOCIAÇÃO)

8.1. A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação do preâmbulo deste Edital;

8.2. RECOMENDA-SE QUE AS LICITANTES INICIEM A SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO COM TODOS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CLASSIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO PREVIAMENTE DIGITALIZADOS OU FORMATOS DIGITAIS;

8.3. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO LOTE ÚNICO**, admitindo-se, como critério de aceitabilidade, preços não superiores aos demonstrados na Planilha de Orçamento Máximo - ANEXO II deste Edital;

8.4. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;

8.5. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão;

8.6. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará e desclassificará a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação, e aquelas que contenham vícios insanáveis em relação aos requisitos estabelecidos neste Edital;

8.7. A partir do horário indicado no preâmbulo deste edital e previsto no sistema eletrônico, a sessão pública do pregão terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste edital;

8.8. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

8.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial;

8.10. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

8.11. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico;

8.12. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado;

8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

8.14. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

8.15. Durante a fase de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

8.16. Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

8.17. No caso de a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão OU da Concorrência será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.peintegrado.pe.gov.br.

8.18. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

8.19. O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**;

8.20. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 15 (quinze) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração;

8.20.1. A prorrogação automática de que trata o item 8.20 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

8.21. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 8.20.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

8.22. Encerrada a etapa de que trata o item 8.20, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE.

8.23. Encerrada a fase de disputa, havendo eventual empate entre propostas ou lances, deverão ser aplicados os critérios estabelecidos no art. 31 do Decreto Estadual nº 54.142/2022;

8.23.1. Na utilização do critério de disputa final, as licitantes empatadas poderão apresentar um novo lance fechado no prazo improrrogável de 05 (cinco) minutos;

8.23.2. Persistindo o empate, o(a) pregoeiro(a) questionará às licitantes empatadas sobre o atendimento dos critérios previstos no inciso IV e no §1º do art. 31 do Decreto Estadual nº 54.142/2022, assinalando prazo para que a licitante que julgue ser beneficiária do critério de preferência apresente os documentos necessários à comprovação do requisito;

8.23.3. Na hipótese de nenhuma das licitantes manifestar-se na forma prevista no item 8.23.2, ou se não for devidamente comprovado o seu direito, o(a) pregoeiro(a) realizará sorteio para definir a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.

8.24. Não havendo empate ou desempatadas as propostas/lances nos termos do item 8.23, o Sistema procederá à verificação automática da existência de empate ficto, considerando o porte das entidades empresariais participantes.

8.24.1. Se a licitante classificada em primeiro lugar for empresa de maior porte e houver lance de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI) que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, considera-se a ocorrência de empate ficto, devendo ser adotadas as seguintes providências:

a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que será classificada provisoriamente em primeiro lugar.

b) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

c) Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparadas e que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

d) Havendo mais de uma microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada com proposta de mesmo valor, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de apresentar melhor oferta.

8.25. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 8.24.1, a licitação prossegue com as demais licitantes.

8.26. Após o encerramento da fase de disputa, o(a) Pregoeiro(a) deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

8.27. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.27.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

8.28. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

8.29. No caso previsto no item 8.28, o(a) Pregoeiro(a) buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

8.30. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo(a) Pregoeiro(a).

9. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.5.1 e 3.5.2 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro de Fornecedores Penalizados pelo Estado de Pernambuco (http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade);

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU, CNJ, CEIS e CNEP) <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo TCE-PE https://www7.tce.pe.gov.br/inidoneidade/consulta_inidoneidade/consulta_inidoneidade.php

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante (matriz e filial) e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 – Lei de Improbidade Administrativa.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, **o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.**

9.2. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas nos itens 3.5.1 e 3.5.2 deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

o(a) pregoeiro(a) repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação;

9.3. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Modelo de Proposta de Preços (Anexo I do TR), bem como os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação;

9.4. Os documentos deverão ser incluídos no Sistema **no prazo de 02 (duas) horas corridas**, contado a partir da convocação do(a) Pregoeiro(a);

9.5. Caso ocorra eventual indisponibilidade técnica do sistema em anexar os arquivos, os documentos poderão ser enviados para o e-mail indicado no preâmbulo deste Edital, com cópia para o e-mail licitacoes@mppe.mp.br, no prazo de 02 (duas) horas corridas, contados a partir da solicitação do(a) Pregoeiro(a);

9.6. O prazo de que trata o item 9.4 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério do(a) Pregoeiro(a);

9.7. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados;

9.8. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis;

9.9. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo(a) Pregoeiro(a) dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Pregoeiro(a) no sistema;

9.10. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 9.3, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital;

9.11. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação;

9.11.1. A retomada poderá se dar na mesma data da que foi informada no chat, porém em horário distinto.

9.12. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, ou a licitante for inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) retomará a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 9.4, e realizarem a negociação de que trata o item 8.25, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias;

9.13. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação;

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

10.1. **A PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE** a ser anexada no sistema eletrônico, após convocação do(a) Pregoeiro(a), nas condições do item 9.4 deste Edital, deverá conter as seguintes indicações:

10.1.1. Constar da proposta às especificações do objeto a ser licitado. Essas especificações deverão ser claras e completas.

10.1.2. Prazo de validade da proposta no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação das propostas;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

10.1.3. Para as propostas que omitirem o seu prazo de validade, fica estabelecido que este prazo é o estipulado no termo de referência.

10.1.4. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ou com preços manifestamente inexequíveis, podendo para tanto, exigir-se por ocasião da análise de preços, a demonstração da viabilidade dos mesmos, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;

10.1.5. As propostas deverão ser apresentadas respeitando o critério de aceitabilidade dos preços unitários do orçamento referencial, sendo vedadas propostas com preços unitários e despesas indiretas superiores ao fixados pelo MPPE;

10.1.6. Todos os componentes, materiais, peças dos equipamentos e peças de reposição deverão ser compatíveis com equipamentos instalados, sem prejuízo ao perfeito funcionamento e de acordo com as exigências dos fabricantes.

10.2. A PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE deverá conter os seguintes documentos:

10.2.1. Dados cadastrais, conforme modelo Anexo III;

10.2.2. Apresentação da Proposta de preços, conforme modelo, Anexo V;

10.2.3. Exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I.

10.3. O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.

10.3.1. O(A) Pregoeiro(a) solicitará parecer técnico a Equipe de Planejamento da Contratação, para subsidiar a decisão quanto a classificação da proposta;

10.3.2. O parecer referido no item 10.3.1 poderá ser dispensado a critério do(a) Pregoeiro(a), guardados os princípios de razoabilidade, proporcionalidade e celeridade processual.

10.4. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e a prestação de serviços nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

10.4.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global;

10.4.2. O(A) Pregoeiro(a) fixará prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes para adequação aos valores estimados ou outros erros/falhas formais que não impedem a caracterização do objeto. Este prazo poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, desde que devidamente motivado;

10.4.3. O(A) Pregoeiro(a) poderá indicar de forma clara e objetiva as inconsistências que devem ser corrigidas na proposta de preços apresentadas pelo licitante, sem que haja alteração do valor final da proposta;

10.4.4. As comunicações entre o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio e licitante, para as correções retromencionadas se darão preferencialmente por email, ou outro meio de registro eletrônico.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não obedecerem às especificações técnicas previstas neste Edital, face ao parecer técnico emitido, quando cabível;

b) Contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

c) Apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;

d) Contenham falhas, apontadas pelo(a) Pregoeiro(a), não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 10.4 deste Edital;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

e) Tenham a amostra (se exigida em Termo de Referência ou solicitada a título de diligência) reprovada ou não enviada nos prazos e;

f) Apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.6. Será exigida garantia adicional da licitante vencedora cuja proposta seja inferior a 85% do valor estimado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, nos casos previstos em Lei, sem prejuízo das demais garantias exigíveis;

10.7. Classificada a proposta, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

11.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.4. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.2.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.3.2. Prova de regularidade fiscal junto à **Fazenda Federal**, através de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos relativos a **Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, inclusive **Contribuições Sociais (Seguridade Social - INSS)**, será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, face expedição da Portaria MF n.º 358/2014, de 05.09.2014, alterada pela Portaria MF n.º 443/2014, de 17.10.2014, bem como expedição da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

11.3.3. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - **CRF** emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

11.3.3.1. Caso a licitante tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

11.3.4. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

11.3.5. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, comprovada através de apresentação de Certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

11.3.6. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, de acordo com a Lei Federal n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa n.º 1.470/2011 do TST;

11.3.7. A licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do **CADFOR de Pernambuco**, apresentando em substituição, o **Certificado de Registro de Fornecedores - CRF**, na validade, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

11.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.4.1. **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio. No caso de empresas em Recuperação Judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, Certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

11.4.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede da licitante ou de seu domicílio;

11.4.2.1. A Certidão descrita no subitem 11.4.2 somente é exigível quando a Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem 11.4.1) contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

11.4.2.2. Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

11.4.2.3. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

11.4.3. Comprovação de Capital Social mínimo ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para o respectivo lote, conforme previsto no § 4º, art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

11.4.3.1. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e/ou dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

11.4.3.2. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

11.4.3.3. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

11.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

11.5.1. Verificar as os requisitos estabelecidos **no item 10.1 do Termo de Referência**, anexo I deste Edital.

11.6. DECLARAÇÕES

11.6.1. Declaração de que cumpre os requisitos de Habilitação, conforme modelo estabelecido no ANEXO IV deste Edital;

11.6.2. Declaração da licitante de não possuir em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, e suas alterações posteriores, conforme modelo estabelecido no ANEXO IV deste Edital;

11.6.3. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO IV deste Edital.

11.6.4. Declaração da licitante de que os sócios da empresa, bem como seus empregados, gerentes e diretores não são cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros, no âmbito do Ministério Público da União e dos Estados, e dos respectivos servidores ocupantes, no âmbito do MPPE, de cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou função comissionada, compreendido o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos dos Arts. 3º e 4º da Resolução CNMP n.º 037, de 28 de abril de 2009, que modificou a Resolução CNMP n.º 001, de 07 de novembro de 2005, e a Resolução CNMP n.º 007, de 17 de abril de 2006, conforme modelo estabelecido no ANEXO IV deste Edital.

11.7. DAS REGRAS GERAIS RELATIVAS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

11.7.1. A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, por meio do sistema PE-Integrado.

11.7.2. Caso as funcionalidades técnicas destinadas a permitir a anexação da proposta e da habilitação não estejam disponíveis no Sistema PE-Integrado, a documentação poderá ser enviada para o e-mail indicado no preâmbulo deste Edital;

11.7.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir;

11.7.4. Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação;

11.7.4.1. Se os documentos indicados no item 11.7.4, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;

11.7.5. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item 11.3, devem encontrar-se válidos na data da convocação;

11.7.6. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

11.7.7. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação;

11.7.8. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital;

11.7.9. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio;

11.7.10. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

11.7.11. Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os lotes/itens em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote/item, os respectivos lotes/itens para os quais a licitante será habilitada;

11.7.12. Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre;

11.7.13. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem 9.6.10.

11.7.13.1. As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;

12. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública;

13. DA DILIGÊNCIA

13.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o(a) Pregoeiro(a), com auxílio da Equipe de Planejamento, conforme o caso, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes;

13.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado;

c) Comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

13.3. Para os fins do disposto na alínea "c", é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame;

13.4. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha;

13.5. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o(a) Pregoeiro(a) a fazer exigências novas não previstas no edital;

13.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital. A documentação deverá ser enviada para o e-mail indicado no preâmbulo deste Edital (licitacoes@mppe.mp.br) e poderá ser anexada ao sistema PE INTEGRADO ou mencionada em ata própria do certame.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Após a declaração da(s) vencedora(s), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública virtual, a intenção de recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar memoriais contendo as razões do recurso, que devem ser enviados ao(a) Pregoeiro(a) para endereço constante do preâmbulo deste Edital;

14.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em até **10 (dez) minutos** após a declaração do vencedor;

14.1.2. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

14.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

14.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico;

14.4. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.5. As razões de recursos ao(a) Pregoeiro(a), que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

14.6. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo e horário legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante;

14.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora;

14.8. Verificada a regularidade dos procedimentos, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação;

14.9. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo e condições definidas no item 15 deste Edital.

15. DO CONTRATO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

15.1. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

15.1.1. O prazo para assinatura do termo de contrato ou retirada da Ordem de Serviço poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

15.1.2. No ato da assinatura do contrato, o contratado, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

15.2. O não comparecimento injustificado da adjudicatária ou a não apresentação dos documentos exigidos como requisito de contratação importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e à perda da garantia da proposta, quando houver;.

15.3. Na hipótese do item 15.2, a adjudicação poderá ser anulada e retomado o procedimento licitatório, a fim de que o(a) pregoeiro(a) retorne à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação e seja declarada uma nova adjudicatária.

16. DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

16.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste termo de referência caberá ao servidor ANDRÉ FELIPE GUEDES GONDIM, Matrícula 190.617-8, Gerente Ministerial de Segurança Institucional - AMPC/MPPE, os qual determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos da Lei 14.133/21 e, nas suas faltas ou impedimentos, pelos seus substitutos legais;

16.2. As decisões que ultrapassem a competência do Gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

16.3. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades;

16.4. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a PGJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implicarão em corresponsabilidade da PGJ ou de seus pressupostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas, proceder ao ressarcimento imediato à PGJ dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

17.1.1. Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar o instrumento contratual ou para retirar a Ordem de Serviço e respectiva nota de empenho;

17.1.2. Deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

17.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;
- d) Desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;
- e) Deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital;
- f) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

17.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.5. Fraudar a licitação;

17.1.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

17.1.8. Cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

17.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa;

17.2.3. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos;

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

17.3. As sanções previstas nos itens 17.2.3 e 17.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

17.4. Será aplicada multa moratória nos seguintes termos, e obedecerão ao princípio da proporcionalidade e ao atendimento do interesse público, desta forma serão definidos, níveis para as gravidades das infrações a serem aplicadas, conforme tabela abaixo:

NÍVEIS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	
GRAVIDADE DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência por escrito.
2	Multa de 0,5% sobre o valor Contrato.
3	Multa de 1% sobre o valor Contrato.
4	Multa de 5% sobre o valor Contrato.
5	Multa de 10% sobre o valor Contrato.
6	Suspensão Temporária



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

7	Declaração de Idoneidade
---	--------------------------

17.5. Além da multa, aplicada, conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

17.5.1. No cometimento da infração prevista no item 17.1.1: de 6 a 12 meses;

17.5.2. No cometimento da infração prevista no item 17.1.2: até 6 meses;

17.5.3. No cometimento da infração prevista no item 17.1.3: de 12 meses a 18 meses.

17.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos e descredenciamento no CADFOR-PE, no cometimento das infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7, 17.1.8 e 17.1.9: de 03 a 6 anos.

17.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 17.5 e 17.6 deverão ser observadas:

17.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

17.7.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração

17.7.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

17.7.5. A vantagem auferida em virtude da infração;

17.7.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.8. Em caso de cometimento de mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

17.9. As penalidades previstas nos itens 17.2.2 e 17.2.3 deverão ser registradas no CADFOR-PE, nos termos do art. 13 do Decreto Estadual nº 54.142/2022.

17.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo, com direito a ampla defesa e contraditório.

17.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

17.12. As multas estabelecidas no subitem 17.2.2 poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

17.13. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição na dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei;

17.14. Os valores das multas previstas no subitem 19.13 deverão ser recolhidos diretamente à conta corrente da Procuradoria Geral de Justiça indicada e apresentado o comprovante à Divisão Ministerial de Monitoramento e Análise de Contratos e Convênios da CONTRATANTE.

Banco: Caixa Econômica Federal – AG: 1294 – OP: 006 – C\C: 300-1.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

- 18.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Sistema PE INTEGRADO e no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Pernambuco;
- 18.3. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- 18.4. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a), observada à legislação pertinente à matéria;
- 18.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Pernambuco;
- 18.6. Todos os elementos fornecidos pela Procuradoria Geral de Justiça e que integram o presente Pregão e seus anexos, são complementares entre si. Qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro, será considerado como especificado e válido;
- 18.7. A Pregoeira, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que observados os princípios norteadores da licitação;
- 18.8. A(s) licitante(s) vencedora(s) poderá(ão) ser excluída(s) da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Procuradoria Geral de Justiça tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;
- 18.9. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Procuradoria Geral de Justiça não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 18.10. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 18.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria Geral de Justiça;
- 18.12. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 18.13. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, através dos seguintes telefones **(81) 9.9196-6775 / 9.9200-0828**, das 07h às 13h, de segunda a sexta-feira;
- 18.14. Os interessados poderão formular consultas, solicitar informações e obter esclarecimentos, encaminhando as solicitações, por meio eletrônico via sistema PE INTEGRADO e email (**licitacoes@mppe.mp.br**), dirigidas ao(à) Pregoeiro(a), de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 13h, para o e-mail constante no preâmbulo deste edital até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame;
- 18.15. A Pregoeira não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com este item.

Recife-PE, datado e assinado eletronicamente.

Onélia Carvalho de Oliveira Holanda
Pregoeira/Agente de Contratação



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXADO AO FINAL



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

ANEXO II – PLANILHA DE ORÇAMENTO MÁXIMO

(PEIntegrado)

LOTE ÚNICO						
Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade de medida	Valor de referência unitário	Valor estimado
1	5972841	(5972841) - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SOFTWARE - DO TIPO ATUALIZAÇÃO DO SOFTWARE DE GESTÃO DE CONTROLE DE ACESSO, COM ADICÃO DE NOVOS RECURSOS E CORREÇÕES DE FALHAS	1,00	UN	R\$ 5.247,5200	R\$ 5.247,5200
2	5970814	(5970814) - SERVIÇO DE SUPORTE - DO TIPO ATENDIMENTO REMOTO PARA EQUIPAMENTOS E SISTEMAS	1,00	UN	R\$ 610,8500	R\$ 7.330,2000
3	5970830	(5970830) - SERVIÇO DE SUPORTE - DO TIPO VISITA TÉCNICA SOB DEMANDA	150,00	UN	R\$ 1.000,0000	R\$ 150.000,0000
4	5970768	(5970768) - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO EM GERAL - DO TIPO INSTALAÇÃO DO KIT DE EQUIPAMENTOS, COM LEITOR FACIAL, BIOMÉTRICO E PROXIMIDADE, CONTROLADOR DE ACESSO INTEGRADO, FECHO ELETROMAGNÉTICO, MOLA AEREA PARA PORTA, COM ACIONADOR DE EMERGENCIA, BOTOEIRA E NOBREAK	20,00	UN	R\$ 1.000,0000	R\$ 20.000,0000
5	5970784	(5970784) - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO EM GERAL - DO TIPO DESINSTALAÇÃO DO KIT DE EQUIPAMENTOS, COM LEITOR FACIAL, BIOMÉTRICO E PROXIMIDADE, CONTROLADOR DE ACESSO INTEGRADO, FECHO ELETROMAGNÉTICO, MOLA AEREA PARA PORTA, COM ACIONADOR DE EMERGENCIA, BOTOEIRA E NOBREAK	20,00	UN	R\$ 1.000,0000	R\$ 20.000,0000
6	5973279	(5973279) - PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE ACESSO	80,00	UN	R\$ 1.410,0000	R\$ 112.800,0000
Valor estimado do lote:			R\$ 315.377,7200			
Valor global:			R\$ 315.377,7200			



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

ANEXO III – DADOS CADASTRAIS

À
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX.

CNPJ/CPF:
RAZÃO SOCIAL/NOME:
ENDEREÇO COM./RES.:
MUNICÍPIO:
UF:
CEP:
TELEFONES FIXO/FAX E CELULAR:
EMAIL:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
CONTA CORRENTE N.º:
CÓD. DO BANCO:
NOME DO BANCO:
CÓD. DA AGÊNCIA:
NOME DA AGÊNCIA:

NOME DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O ARP/CONTRATO:
CARGO QUE OCUPA:
ESTADO CIVIL:
RG N.º:
CPF N.º:
NACIONALIDADE:
PROFISSÃO:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:
TELEFONES FIXO/FAX E CELULAR:
EMAIL:

LOCAL E DATA.

NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: emitir em papel que identifique o licitante.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

ANEXO IV – DECLARAÇÕES

À
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.
PROCESSO ELETRÔNICO N.º _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade n.º _____, expedida pelo(a) _____,

DECLARA, sob as sanções cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no referido Edital. Declaramos, ainda, que esta empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

DECLARA, para atender ao disposto no Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, e suas alterações posteriores, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz * ().

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA, nos termos dos Arts. 3º e 4º da Resolução CNMP n.º 037, de 28 de abril de 2009, alterados pela Resolução CNMP n.º 172/2017, de 04 de julho de 2017, mantidos os efeitos das disposições constantes do Art. 5º da Resolução CNMP n.º 001, de 07 de novembro de 2005, do Art. 3º da Resolução CNMP n.º 007, de 17 de abril de 2006, e do Art. 3º da Resolução CNMP n.º 021, de 19 de junho de 2007, para fins de participação no **Processo Licitatório em epígrafe**, promovido pela Procuradoria Geral de Justiça de Pernambuco, **que os sócios não são** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou de servidor investido em cargo de direção e de assessoramento, bem como dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

LOCAL E DATA.

NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: emitir em papel que identifique o licitante.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

ANEXO V – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.
PROCESSO ELETRÔNICO N.º _____

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual n.º _____, estabelecida no(a) _____, em conformidade com o Edital do Processo Licitatório em epígrafe.

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	CÓDIGO DO E-FISCO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL TOTAL							
VALOR POR EXTENSO....							

LOCAL E DATA.

NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: emitir em papel que identifique o licitante.

Obs.: Para elaboração da proposta a empresa licitante deverá, obrigatoriamente, descrever os itens ofertados do objeto e caso seja necessário apresentar planilha de custos, observando todas as exigências constantes do referido Edital, bem como o seu Termo de Referência, não se vinculando apenas às descrições dos itens constantes do Sistema Eletrônico de Compras. Declarando expressamente o prazo de validade da proposta e que estão inclusos aos preços todas as despesas, como impostos, taxas, fretes e quaisquer outras, que venham a incidir sobre o objeto licitado.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

ANEXO VI - MINUTA CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
CELEBRAM O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO**, POR MEIO DA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E A
_____, CONFORME AS
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por meio da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, sediada na Rua do Imperador D. Pedro II, 473, Santo Antônio, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.417.065/0001-03, neste ato representada pela Secretária Geral do Ministério Público de Pernambuco, **JANAINA DO SACRAMENTO BEZERRA**, brasileira, casada, Promotora de Justiça, cédula de identidade n.o, inscrito no CPF/MF sob o n.º, residente e domiciliada nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 9.º, incisos I e V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, representada neste ato por sua Procuradora, brasileira,, portadora da Carteira de Identidade nº e inscrita no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliada em, doravante denominada **CONTRATADA**, têm por si justo e acordado, celebrar o presente contrato de prestação de serviços, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 53.384/2022, Lei Estadual nº 17.555/2021, Decreto Estadual nº 52.153/2022, Decreto Estadual nº 56.639, de 17 de maio de 2024 e demais normas aplicáveis tendo em vista o contido no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3448.2025.DEMLPA.PE.0004.MPPE**, devidamente homologado pela Secretária Geral do Ministério Público.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA** de 150 (cento e cinquenta) **CONTROLADORAS DE ACESSO MODELO MD 5712F ou similar existentes**, atualização do software MD Acesso, visita técnica, atendimento remoto e reembolso em caso de necessidade de substituição de peças e serviços de instalação e desinstalação, conforme especificações previstas no Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Programa: 0949 - Apoio Gerencial e Tecnológico às Ações do MPPE;

Ação: 4368 - Gestão das Atividades da PGJ;

Subação: 0000 - Outras Medidas;

Fonte de Recursos: 0500 - Recursos não vinculados de Impostos;

Elemento da Despesa: 3.3.9.0.40 - Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ; e
3.3.9.0.30 – Material de Consumo.

NOTA DE EMPENHO:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pelo objeto do presente contrato o valor total de **R\$**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

(.....), em conformidade com o **Termo de Referência** e a **Proposta de Preços**, anexados eletronicamente ao processo, os quais integram o presente instrumento.

Parágrafo Primeiro - No valor contratual estão inclusas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo - O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a utilização do objeto licitado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após o encaminhamento da Nota Fiscal e Fatura respectiva, devidamente atestada pela CONTRATANTE, devendo constar na nota fiscal/fatura o valor total do serviço prestado.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATANTE** não efetuará pagamentos de quaisquer títulos mediante cobrança bancária.

Parágrafo Quarto - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a se paga.

TX = IPCA

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100}$$

$$I = 365$$

Parágrafo Quinto - A atualização financeira prevista no Parágrafo Quarto será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, por meio de termo aditivo, observando o limite estabelecido no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que os preços permaneçam vantajosos para a Administração Pública.

Parágrafo Único - Caso a assinatura seja efetivada por meio de certificação digital, será considerado para efeito de início de vigência a data em que o último signatário assinar.

CLÁUSULA QUINTA - DA VEDAÇÃO: é vedado à CONTRATADA:

I - Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

II - Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS DA CONTRATANTE: O regime jurídico deste contrato confere à **CONTRATANTE** as prerrogativas relacionadas no art. 104 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS DA CONTRATADA: O regime jurídico deste contrato confere à **CONTRATADA** as prerrogativas relacionadas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Sem prejuízo do que consta no item 15 do Termo de Referência, são obrigações da **CONTRATANTE**:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

- I. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
- II. Expedir ordem de serviço para o início da execução do CONTRATO, com a antecedência prevista no Termo de Referência ou, em sua ausência, observando prazo razoável para adoção das medidas iniciais a cargo da CONTRATADA;
- III. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, inclusive vícios e incorreções, para que sejam corrigidos, no todo ou em parte, às suas expensas;
- IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO, através de fiscal especialmente designado para este fim;
- V. Indicar, formalmente, o gestor do CONTRATO para acompanhamento da execução contratual, utilizando-se dos procedimentos de acompanhamento da execução dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência e neste instrumento;
- VI. Encaminhar à CONTRATADA os relatórios de acompanhamento da execução dos serviços, devidamente elaborados e assinados pelo fiscal do CONTRATO, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;
- VII. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos.
- VIII. Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado.
- IX. Aplicar as sanções previstas na lei e neste CONTRATO;
- X. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Sem prejuízo do que consta no item 14 do Termo de Referência, são obrigações da CONTRATADA:

- I. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, na quantidade, qualidade e tecnologia demandadas, de acordo com as especificações indicadas no Termo de Referência;
- II. Cumprir o cronograma de execução do CONTRATO;
- III. Reparar, corrigir, complementar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- IV. Submeter, por escrito, para análise e aprovação prévia da CONTRATANTE, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do TR, do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- V. Designar preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, o qual deverá disponibilizar endereço de e-mail válido e número de telefone móvel que permita contato imediato com o fiscal do CONTRATO de forma permanente;
- VI. Substituir o preposto designado se houver recusa motivada da CONTRATANTE quanto à anterior indicação;
- VII. Atender às determinações regulares do fiscal do CONTRATO ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às solicitações e reclamações formuladas;
- VIII. Relatar ao fiscal do CONTRATO, por escrito, toda e qualquer ocorrência anormal afeta à prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO: Executado o contrato, o seu objeto será recebido pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização e,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

definitivamente, após a comprovação de que os serviços foram executados de acordo com o edital e seus anexos.

Parágrafo Único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da empresa pela correta prestação dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR DO CONTRATO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

Parágrafo Segundo - As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro - Registros que não caracterizam alteração do CONTRATO podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO OPERACIONAL E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente desta contratação caberá ao servidor, Gestor de contrato, ANDRÉ FELIPE GUEDES GONDIM, Matrícula 190.617-8, Gerente Ministerial de Segurança Institucional - AMPC/MPPE, o qual determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos da Lei 14.133/21 e, nas suas faltas ou impedimentos, pelos seus substitutos legais;

Parágrafo Único - As decisões que ultrapassarem a competência dos gestores do presente contrato deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

I - der causa à inexecução parcial do CONTRATO, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;

II - der causa à inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do CONTRATO;

IV - ensejar o retardamento da execução contratual sem motivo justificado;

V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do CONTRATO;

VI - praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Será aplicável a sanção de advertência quando a CONTRATADA descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do CONTRATO que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas neste CONTRATO.

Parágrafo Segundo - Será aplicada multa moratória nos seguintes termos, e obedecerão ao princípio da proporcionalidade e ao atendimento do interesse público, desta forma serão definidos, níveis para as gravidades das infrações a serem aplicadas, conforme tabela abaixo:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

NÍVEIS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	
GRAVIDADE DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência por escrito.
2	Multa de 0,5% sobre o valor Contrato.
3	Multa de 1% sobre o valor Contrato.
4	Multa de 5% sobre o valor Contrato.
5	Multa de 10% sobre o valor Contrato.
6	Suspensão Temporária
7	Declaração de Idoneidade

Parágrafo Segundo - As sanções de multa previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de inexecução total do CONTRATO, prevista no inciso "III" do caput, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Quarto - Quando do cometimento das infrações previstas nos incisos "V", "VI", "VII" e "VIII" do caput, ou quando praticadas as infrações descritas nos incisos "II", "III" e "IV" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória sobre o valor do contrato.

Parágrafo Quinto - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.

Parágrafo Sexto - Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que o cometimento da infração ocasionar ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;

V - a vantagem auferida em virtude da infração;

VI - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

Parágrafo Sétimo - Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste CONTRATO poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

Parágrafo Oitavo - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Parágrafo Nono - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste CONTRATO ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo Décimo - A CONTRATANTE deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da CONTRATADA no CADFOR, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

Parágrafo Décimo Primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição na dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei;

Parágrafo Décimo Segundo - Os valores das multas previstas deverão ser recolhidos diretamente à conta corrente da Procuradoria Geral de Justiça indicada e apresentado o comprovante à Divisão Ministerial de Monitoramento e Análise de Contratos e Convênios da CONTRATANTE.

Banco: Caixa Econômica Federal – AG: 1294 – OP: 006 – C\C: 300-1.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO: Não será permitida, sob qualquer hipótese, a subcontratação parcial ou total para a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE: Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado do orçamento estimativo, ocorrido em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

Parágrafo Único - O preço do CONTRATO será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data da proposta, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA: Para garantir a fiel execução do contrato, será exigida da empresa contratada a prestação de garantia contratual nos seguintes termos:

I - Conforme previsto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, uma vez que se trata de serviços contínuos e essenciais para a segurança das áreas e instalações do Ministério Público de Pernambuco (MPPE). A garantia poderá ser prestada por meio de uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo ser depositada em instituição financeira pública indicada pela Administração;
- b) Seguro-garantia, conforme regulamentação específica, emitido por instituição autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

c) Fiança bancária, emitida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no Brasil.

II - A garantia contratual destina-se a assegurar o cumprimento de todas as obrigações contratuais, incluindo a execução completa dos serviços de manutenção corretiva, atualização de software, substituição de peças, visitas técnicas, atendimento remoto e serviços de instalação e desinstalação, conforme especificado no Termo de Referência e no contrato.

III - A garantia deverá ser apresentada pela empresa contratada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, e terá validade por todo o período de vigência contratual, acrescido de 90 (noventa) dias, para cobrir eventuais descumprimentos contratuais.

IV - A garantia poderá ser acionada pela Administração Pública em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como para cobrir multas ou indenizações que venham a ser devidas pela contratada.

V - A garantia será restituída à contratada após o cumprimento integral das obrigações contratuais, incluindo a conclusão dos serviços de manutenção e a certificação de que todos os equipamentos estão funcionando corretamente, conforme atestado pelo setor responsável do MPPE. A restituição será processada no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a formalização da aceitação final dos serviços.

VI - Caso haja alterações no valor do contrato em decorrência de aditivos, a contratada deverá providenciar a atualização da garantia prestada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do respectivo termo aditivo. A substituição da modalidade de garantia poderá ser autorizada pela Administração, mediante solicitação formal da contratada e apresentação da nova garantia nos moldes definidos no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO: O presente termo de contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 2021 e se vincula ao constante do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3448.2025.DEMLPA.PE.0004.MPPE**, bem como à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO: Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no Sistema PE Integrado como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução deste Contrato serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, e ainda de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, de forma escrita, por ser a legislação aplicável à execução do presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO: As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Estado de Pernambuco, como o legítimo para dirimir quaisquer dúvidas providas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja;

E por estarem assim justas e contratadas, as partes aqui presentes, assinam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito legal, com 02 (duas) testemunhas presenciadas abaixo.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Recife-PE, datado e assinado eletronicamente.

JANAINA DO SACRAMENTO BEZERRA
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF/MF nº

2. _____

CPF/MF Nº



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

INTRODUÇÃO

Contratação de serviço de manutenção corretiva de 150 (cento e cinquenta) controladoras de acesso MODELO MD 5712F ou similar existentes, atualização do software MD Acesso, visita técnica, atendimento remoto e reembolso em caso de necessidade de substituição de peças e serviços de instalação e desinstalação. Esses equipamentos são utilizados como acessório auxiliar na segurança das áreas e instalações do Ministério Público de Pernambuco - conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

A. Identificação da área demandante/requisitante

Área Demandante (Coordenadoria/Departamento/Divisão): **AMPC - / GMSI**

Responsável pela demanda: ANDRÉ PESSOA CAVALCANTI

Matrícula: 190.648-8

E-mail funcional: andre.cavalcanti@mppe.mp.br

Telefone: 81 3225-5123

Sempre deverá ser indicado como "Responsável pela Área Demandante" o agente público titular da unidade administrativa de maior hierarquia (Coordenadoria, Assessoria, Gerência Executiva etc.).

A.1. Identificação e ciência do integrante da área demandante/requisitante

Nome: ANDRE FELIPE GUEDES GONDIM

Matrícula: 190.617-8

Cargo/função: Gerente Ministerial de Segurança Institucional

Lotação: AMPC/GMSI

E-mail funcional: andre.felipe@mppe.mp.br

Telefone: 81 3225-5123

Por este instrumento declaro ter ciência das atribuições do integrante demandante, bem como da minha indicação para exercer esse papel na equipe de planejamento da contratação.



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

Elementos do Termo de Referência (TR)

1. Definição do objeto, incluídos os quantitativos, as unidades de medida e o(s) código(s) do e-Fisco

Item	e-Fisco	Descrição	Unidade de medida	Quantidade
1	597284-1	Atualização do software de gestão para sua última versão com adição de novos recursos: ferramentas e funcionalidades, manter sempre a versão mais recente e também realizar atualização proativa do sistema a cada 4(quatro) meses para correções de possíveis falhas. Marca de referência: MADIS Modelo: MD ACESSO	UN	01
2	597081-4	Serviço de atendimento remoto - valor fixo mensal: reset do equipamento, destravamento, desligamento, envio e retirada de cadastro/matricula, funcionalidade do sistema, suporte para cadastramento, entre outros necessários para o perfeito funcionamento do equipamento que possam ser resolvidos à distância.	UN (mensal)	12
3	597083-0	Visita técnica mediante demanda para verificar funcionalidade do equipamento, ajustes, funcionamento, limpeza e, caso necessário, substituição de peças.	UN	150
4	597076-8	Serviço de instalação do kit de equipamentos (leitor facial e biométrico com controlador de acesso integrado, fecho eletromagnético, mola aérea para porta, acionador de emergência, botoeira de liberação e no-break).	UN	20
5	597078-4	Serviço de desinstalação do kit de equipamentos (leitor facial e biométrico com controlador de acesso integrado, fecho eletromagnético, mola aérea para porta, acionador de emergência, botoeira de liberação e no-break).	UN	20
6	597327-9	Reembolso do valor dos equipamentos (mediante necessidade a depender do item 3). Os valores unitários máximos constam no Anexo I deste Termo de Referência.	UN	80



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

2. Fundamentação da necessidade da contratação, da modelagem da solução escolhida e do quantitativo do objeto a ser contratado

Considerando a relevância da segurança institucional para o exercício livre e independente das funções constitucionais do Ministério Público; Considerando que atualmente existem várias edificações onde funcionam as atividades ministeriais que possuem equipamentos de controle de acesso; Considerando a Resolução nº 156, de 13 de dezembro de 2016, o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) instituiu a Política Nacional de Segurança Institucional, objetivando difundir uma cultura de segurança no âmbito do Ministério Público que engloba a proteção, a salvaguarda das pessoas, do material, das áreas e instalações e da informação; Considerando a necessidade de garantir o bom funcionamento das controladoras de acesso nas edificações do MPPE na capital e no interior do Estado; Ante as considerações acima, faz-se necessária a contratação de serviço de manutenção corretiva de 150 (cento e cinquenta) controladoras de acesso MODELO MD 5712F, ou similar existentes, atualização do sistema MD Acesso, visita técnica, atendimento remoto e substituição peças (caso necessário), serviços de instalação e desinstalação, durante o prazo de 12 (doze) meses.

Os equipamentos são utilizados no controle de acesso às dependências especificadas pela CONTRATANTE, através de leitores biométricos (biometria facial e digital), configuráveis de acordo com as necessidades.

A solução de controle de acesso é composta por controladora de acesso com leitores biométricos (facial e digital), Nobreaks (UPS), acionadores de emergência, botoeiras, fechaduras eletromagnéticas e molas de porta.

3. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

3.1 Introdução: A presente justificativa tem por objetivo fundamentar a adoção do critério de julgamento por lote único na contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção corretiva de 150 (cento e cinquenta) controladoras de acesso modelo MD 5712F ou similar existentes, atualização do software MD Acesso, realização de visita técnica, atendimento remoto e reembolso em caso de necessidade de substituição de peças, bem como os serviços de instalação e desinstalação.

3.2 Fundamentação Legal: A Lei n.º 14.133/2021, que institui o novo regime de licitações e contratos administrativos, prevê em seu art. 40, inciso VI, que a licitação deve ser estruturada de forma a garantir a economicidade e eficiência da contratação, podendo ser adotado o critério de julgamento por lote único quando houver justificativa técnica para tanto. Além disso, o art. 11 da referida lei estabelece que a divisão do objeto em lotes deve considerar fatores como viabilidade técnica e econômica. O Tribunal de Contas da União (TCU), por meio da jurisprudência consolidada, reforça que a adoção de lote único é justificada quando a fragmentação da contratação puder comprometer a padronização, a operacionalidade ou a gestão do contrato, resultando em riscos técnicos e administrativos desnecessários (Acórdão TCU 1.836/2018 – Plenário).

3.3 Justificativa Técnica para o Lote Único

3.3.1 Integração e Compatibilidade dos Equipamentos: Os serviços contratados envolvem a manutenção corretiva de controladoras de acesso, a atualização do software e a substituição de peças, exigindo um alto nível de integração e compatibilidade técnica. A divisão da contratação em múltiplos lotes poderia comprometer a padronização da manutenção, dificultando a unificação do suporte e aumentando o risco de incompatibilidades entre componentes e software. **3.2.**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA-GERAL -

Assessoria Ministerial de Assistência Militar e Policial Civil-

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) FORMULÁRIO PADRONIZADO

Racionalização da Gestão Contratual A administração pública busca eficiência na gestão contratual, evitando multiplicidade de fornecedores para o mesmo serviço. A fragmentação da contratação geraria dificuldades na fiscalização e na garantia de níveis uniformes de qualidade na execução dos serviços. Além disso, a unificação permite melhor acompanhamento dos serviços prestados e maior controle sobre prazos e conformidade técnica. **3.3.2 Economia de Escala e Redução de Custos:** A contratação por lote único possibilita a obtenção de melhores condições financeiras, visto que uma empresa única poderá otimizar recursos, logística e mão de obra especializada, reduzindo os custos globais da prestação do serviço. Caso o serviço fosse fragmentado, haveria o risco de aumento dos valores contratuais devido à perda de economia de escala.

3.3.4 Agilidade no Atendimento e Suporte Técnico: O atendimento remoto, a visita técnica e a necessidade de eventuais substituições de peças demandam um prestador que detenha expertise sobre todos os aspectos do sistema de controle de acesso. A divisão da contratação poderia acarretar atrasos e falhas na comunicação entre diferentes fornecedores, impactando negativamente a operação e a segurança da instituição.

3.4 Conclusão: Diante do exposto, a adoção do critério de julgamento por lote único para a presente contratação se justifica por razões de ordem técnica, econômica e administrativa, garantindo maior eficiência operacional, redução de custos e melhor controle na execução do contrato. A opção pelo lote único encontra amparo na Lei nº 14.133/2021 e na jurisprudência do Tribunal de Contas da União, configurando-se como a alternativa mais vantajosa para a administração pública.

4. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, bem como suas especificações técnicas

Considerando que o Ministério Público de Pernambuco possui em seu patrimônio 150 (cento e cinquenta) controladoras de acesso modelo 5712F da marca MADIS que são utilizadas para o controle de acesso de pessoas nas dependências deste órgão.

Considerando que atualmente a solução utiliza o software da marca MADIS o qual na sua aquisição não existia a previsão de sua atualização, sendo necessária sua atualização periódica por questões de segurança.

Considerando que as controladoras de acesso 5712F da marca MADIS podem apresentar falhas e com isso a necessidade de manutenção corretiva periódica e quando for necessário a realização de troca de peças.

Considerando a necessidade de visita técnica de forma contínua para solucionar possíveis problemas físicos ou falhas.

Considerando a necessidade de atendimento remoto para envio de informações do equipamento, re-inicialização, desligamento, exclusão e inclusão de usuários.

Considerando a possibilidade de mudança de local de instalação das controladoras de acesso, bem como mudança de prédio das Unidades Ministeriais, necessitando assim da desinstalação e instalação dos equipamentos em uma nova unidade Ministerial.

Considerando a possível necessidade de substituição de peças (leitor biométrico/facial, fecho eletromagnético, mola aérea para porta, acionador de emergência, botoeira de liberação de porta e No-break estabilizador.



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

5. Especificação da garantia do produto a ser exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso

Todos os serviços devem possuir 06 (seis) meses de garantia, comprovada por declaração do fabricante ou da própria licitante. É de responsabilidade da empresa contratada garantir o pleno funcionamento dos equipamentos durante todo o período de vigência do contrato sem nenhum custo adicional para o MPPE.

O prazo para prestação do serviço de atendimento remoto, bem como a visita técnica para manutenção corretiva nas localidades especificadas no ANEXO II, deverá seguir a tabela abaixo:

ATENDIMENTOS			
TIPO DE ATENDIMENTO	LOCALIDADE	INÍCIO DE ATENDIMENTO	PRAZO DE SOLUÇÃO
REMOTO	CAPITAL E INTERIOR	ATÉ 2 HORAS	ATÉ 8 HORAS
LOCAL	CAPITAL/RMR E ZONA DA MATA	ATÉ 4 HORAS	ATÉ 8 HORAS
LOCAL	AGRESTE E SERTÃO	36 HORAS	48 HORAS

6. Valores máximos estimados, unitário e global, da contratação, acompanhados de memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos

A informação quanto aos valores máximos estimados, unitário e global, acompanhados das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, será oportunamente atendida após a conclusão do rito da pesquisa de preços e da precificação definitiva, no âmbito do Sistema PE-Integrado, nos termos da Instrução Normativa PGJ n.º 08/2024, publicada no DOE do dia 17/10/2024, c/c a Resolução PGJ n.º 31/2024, republicada no DOE do dia 18/10/2024.

Após a efetiva precificação de todos os itens da contratação, o Sistema PE-Integrado gerará, automaticamente, o documento "Mapa Comparativo de Preços", disponibilizado na funcionalidade "Relatórios específicos" da respectiva Solicitação de Compra (SC), o qual constitui parte integrante deste Termo de Referência.



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

7. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, incluindo o prazo de início da prestação, o local, as regras para os recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso, e demais condições necessárias para a execução dos serviços ou o fornecimento dos bens.

DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

- Manutenção corretiva: diagnóstico e correção de falhas nos equipamentos de controle de acesso, garantindo a restauração plena das suas funcionalidades.
- Atendimento técnico especializado: disponibilidade de equipe técnica qualificada para atender prontamente às demandas de manutenção e suporte, com prazos de respostas adequados às necessidades do MPPE. A prestação do serviço de visita técnica deverá ocorrer após abertura do chamado através de e-mail ou site específico. Na visita técnica a contratada deverá verificar a funcionalidade do equipamento, bem como a solução de possíveis problemas físicos.
- Substituição de peças: fornecimento e substituição de peças defeituosas, com a garantia de que as peças utilizadas sejam originais ou compatíveis e que atendam aos padrões de qualidade exigidos.
- Instalação e desinstalação de equipamento: os serviços de instalação e desinstalação dos equipamentos de controle de acesso, com a devida configuração e testes para assegurar o correto funcionamento no caso de instalação. Já para desinstalação deverá ser feita de forma que garanta a integridade do equipamento.
- Atendimento remoto: no atendimento remoto a contratada prestará os serviços de desligamento remoto do equipamento; envio de matrícula; suporte para cadastramento de novos usuários; funcionalidade do sistema; destravamento e desligamento do equipamento, entre outros necessários para o perfeito funcionamento do equipamento que possam ser resolvidos à distância.

DOS LOCAIS DE ATENDIMENTO

Os locais de instalação do equipamento serão definidos pelo MPPE, nas regiões mencionadas no **ANEXO II**, sendo o endereço fornecido na abertura do chamado. A instalação será composta por uma leitora biométrica (biometria facial e digital), integrada a uma fechadura eletromagnética. Essa leitora terá a função de liberar a entrada de membros e servidores, através de reconhecimento das impressões (biometria facial e digital). A instalação será composta de um leitor biométrico de proximidade ou similar, um fecho eletromagnético para abertura de porta, uma mola aérea para porta, um acionador de emergência rearmável para liberação de porta, duas botoeira de liberação de porta e um nobreak para estabilizador para estação de trabalho.



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

8. Modalidade de licitação, devidamente justificada, inclusive o fundamento legal, forma e critérios de seleção do fornecedor

Pregão Eletrônico em consonância com artigo 28, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, tendo como o critério de julgamento "menor preço".

9. Prazo de validade e condições da proposta

9.1 Prazo de Validade da Proposta

As propostas apresentadas deverão ter validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data limite para sua apresentação. Durante este período, o proponente se compromete a manter as condições ofertadas, sem qualquer alteração de preço, condições de pagamento ou especificações técnicas do objeto, salvo ajustes formais requisitados pela Administração Pública e aceitos pelo proponente.

9.2 Condições da Proposta

A proposta deverá ser apresentada conforme os requisitos estabelecidos no presente Termo de Referência e no Edital, contendo:

- Descrição detalhada do objeto ou serviço ofertado, de acordo com as especificações técnicas exigidas;
- Valores unitários e totais expressos em moeda nacional (R\$), sendo vedada a inclusão de qualquer outro encargo ou tributo que não esteja discriminado na proposta;
- Condições de pagamento propostas, em conformidade com as regras estabelecidas no Edital;
- Prazo de execução ou entrega do objeto, conforme estabelecido neste documento;
- Informações sobre a garantia de serviços ou produtos, quando aplicável.

9.3 Prorrogação do Prazo de Validade

Em situações excepcionais, o órgão poderá solicitar, antes do término do prazo de validade da proposta, a prorrogação de sua validade por igual período, mediante concordância expressa do proponente. Caso o proponente não concorde com a prorrogação, a proposta será desclassificada sem prejuízo dos demais direitos da Administração.

10. Requisitos de comprovação da qualificação técnica e econômico-financeira, quando necessários, e devidamente justificados quanto aos percentuais de aferição adotados

10.1 Qualificação Técnica

Para assegurar a capacidade técnica da contratada em realizar a manutenção corretiva de 150 (cento e cinquenta) controladoras de acesso modelo MD 5712F ou similar, bem como a atualização do software MD Acesso, a visita técnica, o atendimento remoto, a substituição de peças e a instalação e desinstalação de equipamentos, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios:

- **Atestado(s) de Capacidade Técnica** emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou serviços compatíveis em



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. O atestado deverá demonstrar que a empresa tem experiência comprovada na manutenção de controladoras de acesso de modelo similar ao MD 5712F e na atualização de software de controle de acesso;

- **Registro ou Certificação Técnica** do(s) profissional(is) responsável(is) pelos serviços de manutenção, evidenciando habilitação específica em engenharia eletrônica, mecatrônica, ou áreas correlatas, com registro no conselho de classe competente (CREA, CFT ou equivalente), além de comprovada experiência mínima de **2 (dois) anos** na manutenção de sistemas de controle de acesso;
- **Comprovação de Assistência Técnica e Suporte Remoto:** Declaração da empresa de que possui equipe qualificada e estrutura adequada para atendimento remoto e in loco, com prazos de resposta e solução adequados às necessidades do contratante.

10.2 Qualificação Econômico-Financeira

A empresa deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para a execução do contrato, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- **Certidões Negativas de Débitos** relativas aos tributos federais, estaduais, municipais e à seguridade social, comprovando que a empresa está regular perante as obrigações fiscais, bem como outras certidões negativas exigidas pelo MPPE;
- **Capital Social Mínimo:** A comprovação de Capital Social mínimo ou patrimônio líquido mínimo corresponde a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para o respectivo lote, conforme previsto no § 4º, art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

10.3 Justificativa dos Percentuais de Aferição

Os percentuais adotados para aferição da qualificação técnico-operacional e econômico-financeira são fundamentados na complexidade e criticidade dos serviços a serem prestados, que envolvem a manutenção de equipamentos essenciais à segurança das instalações do Ministério Público de Pernambuco (MPPE). A manutenção das controladoras de acesso e a atualização do software exigem especialização e alta capacidade técnica, além de estrutura financeira que assegure a execução completa do contrato sem riscos de descontinuidade. Os percentuais foram definidos conforme a prática de mercado e as disposições da Lei nº 14.133/2021, garantindo a segurança jurídica e operacional para a Administração Pública.

11. Prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação

O contrato terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, por meio de termo aditivo, observando o limite estabelecido no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que os preços permaneçam vantajosos para a Administração Pública.

O presente objeto constitui-se como de natureza contínua vez que visa atender à necessidade de controle de acesso às sedes do MPPE de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a segurança institucional, integridade do patrimônio público e o funcionamento das atividades finalísticas do Parquet, de maneira tal que sua interrupção pode comprometer o regular funcionamento da instituição.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA-GERAL -

Assessoria Ministerial de Assistência Militar e Policial Civil-

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) FORMULÁRIO PADRONIZADO

12. Prazo para a assinatura do contrato

Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para a assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

13. Requisitos da contratação, limitados àqueles necessários e indispensáveis para o atendimento da necessidade pública

A presente contratação visa atender às necessidades do Ministério Público de Pernambuco (MPPE), relacionadas à manutenção corretiva de 150 (cento e cinquenta) controladoras de acesso modelo MD 5712F ou similar, bem como à atualização do software de controle de acesso, visitas técnicas, atendimento remoto e reembolso em caso de substituição de peças, incluindo serviços de instalação e desinstalação de equipamentos. Esses sistemas são fundamentais para a segurança das áreas e instalações do MPPE e requerem serviços especializados para garantir seu pleno funcionamento. Para isso, os requisitos da contratação são limitados aos seguintes itens indispensáveis:

13.1 Manutenção Corretiva das Controladoras de Acesso

A empresa contratada deverá realizar a manutenção corretiva das controladoras de acesso modelo MD 5712F ou similar, garantindo a restauração do pleno funcionamento dos equipamentos em caso de falhas ou avarias. A manutenção deverá abranger o diagnóstico, reparo ou substituição de componentes defeituosos, além da realização de testes que assegurem o correto funcionamento após a intervenção.

13.2 Atualização do Software de Controle de Acesso (MD Acesso)

A contratada deverá fornecer a atualização do software MD Acesso, garantindo que o sistema esteja operando na versão mais recente, com todas as correções de segurança e melhorias de desempenho disponíveis. A atualização deverá ser realizada com mínima interrupção dos serviços de controle de acesso, e qualquer paralisação necessária deverá ser previamente agendada com a Administração.

13.3 Visitas Técnicas

A contratada deverá realizar visitas técnicas mediante demanda e conforme a necessidade identificada pelo MPPE, para avaliação das condições dos equipamentos e a execução de manutenções corretivas. As visitas deverão ser executadas por profissionais capacitados, de acordo com o agendamento e demandas do órgão contratante.

13.4 Atendimento Remoto

A empresa contratada deverá disponibilizar atendimento técnico remoto para diagnóstico e solução de problemas que possam ser resolvidos sem necessidade de deslocamento. O atendimento remoto deverá estar disponível durante o horário comercial, com resposta imediata, para garantir a agilidade na solução de falhas que possam comprometer a segurança do MPPE.

13.5 Substituição de Peças

Em caso de necessidade de substituição de peças, a contratada deverá garantir a reposição de componentes originais ou equivalentes, compatíveis com o modelo MD 5712F ou similar, a fim de



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

manter a integridade e o desempenho do sistema. O reembolso dos custos das peças será feito conforme critérios estabelecidos no contrato, com apresentação de notas fiscais e valores previamente aprovados pela Administração.

13.6 Serviços de Instalação e Desinstalação

A contratada deverá executar a instalação e desinstalação de equipamentos de controle de acesso, quando necessário, seja em caso de substituição de controladoras ou realocação de dispositivos, assegurando que os serviços sejam realizados de acordo com as especificações técnicas e normas de segurança vigentes.

14. Obrigações do contratado, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- Executar os serviços de manutenção conforme especificações deste Termo de Referência e do Instrumento Convocatório, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- A Contratada fica obrigada a possuir todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência.
- Fornecer/executar diretamente o objeto da presente contratação, sem transferência de responsabilidades, não sendo admitida a subcontratação total ou parcial do referido objeto.
- Arcar com todos os custos necessários para a execução dos serviços, incluindo despesas dos tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir.
- Efetuar os serviços de manutenção corretiva e atendimento remoto de forma que garanta o pleno funcionamento dos equipamentos..
- Substituir todo e qualquer material defeituoso em razão de ação ou de omissão involuntária, negligência, imprudência, imperícia ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior sem ônus para a Contratante e sem implicar alterações nos prazos estipulados neste Termo de Referência.
- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.
- Executar os serviços segundo as normas gerais de manutenção recomendadas pelos fabricantes, ficando responsável por qualquer dano causado aos equipamentos em decorrência de manutenção inadequada.
- Manter o seu pessoal, quando nas dependências do cliente, devidamente uniformizados e identificados com crachá.
- A Contratada deverá disponibilizar equipe de assistência técnica, a qual deverá ser acionada pela contratante através dos canais de atendimento (correio eletrônico, Web Site ou teleatendimento), para que sejam prestados os serviços descritos neste Termo de Referência.



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, nos termos do artigo 127 da Lei nº 14.133/2021
- Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Ministério Público de Pernambuco ou a terceiros.
- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- Manter durante toda vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatória para o atendimento ao objeto da licitação.
- Manter sob sigilo as informações e comunicações de que tiver conhecimento, abstendo-se de divulgá-las, garantindo o sigilo e a inviolabilidade dos dados trafegados por meio dos enlaces eventualmente utilizados na execução das atividades, dentro de sua rede de telecomunicações, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.
- Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto do contrato, sem prévia autorização do contratante.

15. Obrigações do contratante, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

- Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.
- Documentar as ocorrências havidas firmado juntamente com o preposto da Contratada.
- A Contratante permitirá acesso dos técnicos credenciados da Contratada às instalações onde se encontrarem os equipamentos, para prestação dos serviços, que ficarão sujeitos às normas internas de segurança do contratante, como identificação, trânsito e permanência em suas dependências.
- Disponibilizar o equipamento quando da realização corretiva.
- Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços desejados, bem como providenciar as recomendações da contratada, concernente às condições de uso correto do equipamento.
- Permitir o livre acesso dos empregados da contratada para execução dos serviços.
- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- Responsabilizar-se pelo bom funcionamento das instalações e de seus equipamentos.
- Responsabilizar-se pelo bom funcionamento das instalações e de seus equipamentos.
- Acatar e pôr em prática as recomendações feitas pela contratada, no que diz respeito a condições de uso e funcionamento dos equipamentos e instalações.



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo.

16. Previsão e condições de prestação da garantia contratual, quando exigida

16.1 Previsão de Garantia Contratual

Para garantir a fiel execução do contrato, será exigida da empresa contratada a prestação de garantia contratual, conforme previsto no **art. 96 da Lei nº 14.133/2021**, no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, uma vez que se trata de serviços contínuos e essenciais para a segurança das áreas e instalações do Ministério Público de Pernambuco (MPPE). A garantia poderá ser prestada por meio de uma das seguintes modalidades:

- **Caução em dinheiro** ou em títulos da dívida pública, devendo ser depositada em instituição financeira pública indicada pela Administração;
- **Seguro-garantia**, conforme regulamentação específica, emitido por instituição autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);
- **Fiança bancária**, emitida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no Brasil.

16.2 Condições da Garantia Contratual

A garantia contratual destina-se a assegurar o cumprimento de todas as obrigações contratuais, incluindo a execução completa dos serviços de manutenção corretiva, atualização de software, substituição de peças, visitas técnicas, atendimento remoto e serviços de instalação e desinstalação, conforme especificado no Termo de Referência e no contrato.

- A garantia deverá ser apresentada pela empresa contratada **no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de assinatura do contrato, e terá validade por todo o período de vigência contratual, acrescido de **90 (noventa) dias**, para cobrir eventuais descumprimentos contratuais.
- A garantia poderá ser acionada pela Administração Pública em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como para cobrir multas ou indenizações que venham a ser devidas pela contratada.

16.3 Restituição da Garantia

A garantia será restituída à contratada após o cumprimento integral das obrigações contratuais, incluindo a conclusão dos serviços de manutenção e a certificação de que todos os equipamentos estão funcionando corretamente, conforme atestado pelo setor responsável do MPPE. A restituição será processada no prazo de **até 30 (trinta) dias úteis** após a formalização da aceitação final dos serviços.

16.4 Substituição ou Atualização da Garantia

Caso haja alterações no valor do contrato em decorrência de aditivos, a contratada deverá



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA-GERAL -

Assessoria Ministerial de Assistência Militar e Policial Civil-

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) FORMULÁRIO PADRONIZADO

providenciar a atualização da garantia prestada, no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, após a assinatura do respectivo termo aditivo. A substituição da modalidade de garantia poderá ser autorizada pela Administração, mediante solicitação formal da contratada e apresentação da nova garantia nos moldes definidos no contrato.

17. Previsão das condições para subcontratação ou justificativa para sua vedação na contratação pretendida

17.1 Vedação à Subcontratação

Fica expressamente vedada a subcontratação total ou parcial da execução dos serviços objeto desta contratação, incluindo a manutenção corretiva das 150 (cento e cinquenta) controladoras de acesso modelo MD 5712F ou similar, a atualização do software MD Acesso, a realização de visitas técnicas, o atendimento remoto, a substituição de peças, bem como os serviços de instalação e desinstalação dos equipamentos.

17.2 Justificativa para Vedação

A vedação à subcontratação justifica-se pela necessidade de garantir a qualidade, a segurança e a continuidade dos serviços prestados, considerando que os equipamentos de controle de acesso são elementos críticos para a segurança das áreas e instalações do Ministério Público de Pernambuco (MPPE). A subcontratação poderia comprometer o padrão técnico exigido e dificultar a fiscalização, o controle e a responsabilização direta da contratada pela execução dos serviços.

Além disso, a vedação busca assegurar que a empresa contratada possua, internamente, a capacidade técnica e os recursos humanos necessários para atender integralmente às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, garantindo que todos os profissionais envolvidos sejam devidamente qualificados e que a contratada tenha controle direto sobre a execução das atividades.

17.3 Responsabilidade Integral da Contratada

A empresa contratada será responsável pela execução direta de todos os serviços previstos no contrato, não podendo transferir a terceiros a responsabilidade pela realização das atividades contratadas. Qualquer tentativa de subcontratação será considerada inadimplemento contratual, sujeitando a contratada às penalidades previstas em lei e no contrato.

17.4 Vedação a participação de Consórcio

Considerando as peculiaridades da solução pretendida e com o objetivo de assegurar o pleno atendimento ao disposto no artigo 15 da Lei n.º 14.133/2021, fica vedada a participação de consórcios no presente certame. Esta vedação se fundamenta nos seguintes motivos:

a) **Simplicidade do Objeto da Contratação:** o objeto da contratação não se qualifica como complexo ou de elevado vulto, sendo viável sua execução por uma única empresa devidamente qualificada. Dessa forma, a participação de consórcios é desnecessária, já que as empresas que detêm a competência técnica e administrativa exigida podem realizar o objeto de forma



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

independente e satisfatória.

b) **Impossibilidade de Parcelamento do Objeto:** verificou-se que o parcelamento do objeto é inviável devido a questões operacionais. O fracionamento do objeto comprometeria a execução eficaz e integrada dos serviços, uma vez que requer uma unidade de comando e controle para garantir a homogeneidade e continuidade da solução pretendida. A vedação à participação de consórcios assegura, assim, uma execução coesa do contrato.

Por esses motivos, a restrição à participação de consórcios busca garantir que os licitantes possuam plena capacidade técnica, administrativa e financeira para a execução direta do objeto, conferindo maior eficácia e controle ao contratante sobre o cumprimento integral das exigências contratuais. Essa medida assegura, ainda, maior previsibilidade e qualidade na continuidade da prestação dos serviços ou fornecimento de bens previstos neste Termo de Referência.

18. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade

O modelo de gestão do contrato tem por objetivo assegurar que a execução dos serviços contratados seja realizada conforme os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato, garantindo a eficácia e continuidade do funcionamento das 150 (cento e cinquenta) controladoras de acesso modelo MD 5712F ou similar, a atualização do software MD Acesso, a realização de visitas técnicas, o atendimento remoto e a substituição de peças, quando necessário. Os serviços são essenciais para a segurança das áreas e instalações do Ministério Público de Pernambuco (MPPE) e, por isso, serão acompanhados e fiscalizados de forma rigorosa.

18.1 Designação de Gestor e Fiscal do Contrato

O servidor ANDRÉ FELIPE GUEDES GONDIM, Matrícula 190.617-8, Gerente Ministerial de Segurança Institucional - AMPC/MPPE, ficará responsável pela gestão e fiscalização do contrato, bem como acompanhamento e execução dos serviços. O referido servidor terá atribuições como monitoramento da execução do objeto, a avaliação do cumprimento das condições contratuais, análise dos resultados e a garantia da qualidade dos serviços prestados.

18.2 Acompanhamento da Execução dos Serviços

O acompanhamento da execução dos serviços será realizado por meio de:

- **Relatórios Periódicos:** a contratada deverá apresentar relatórios mensais detalhando os serviços executados, as intervenções realizadas, o estado dos equipamentos, as visitas técnicas realizadas e as atualizações de software implementadas. Esses relatórios serão submetidos ao Fiscal do Contrato, que verificará a conformidade dos serviços prestados com as especificações contratuais.
- **Visitas Técnicas de Fiscalização:** o Fiscal/Gestor do Contrato poderá realizar visitas técnicas periódicas para verificar in loco a execução dos serviços de manutenção corretiva e a adequação dos equipamentos. Durante essas visitas, será analisado o cumprimento dos prazos, a qualidade dos reparos, a adequação das peças substituídas e o funcionamento das controladoras de acesso.
- **Atendimento a Chamados de Manutenção:** O atendimento remoto e emergencial será



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) FORMULÁRIO PADRONIZADO

monitorado pelo Gestor do Contrato, que registrará os chamados feitos pela Administração e os prazos de resposta e solução. Os prazos de atendimento deverão ser compatíveis com os acordados no contrato, e qualquer atraso ou falha no atendimento será registrado e poderá ensejar a aplicação de penalidades.

18.3 Critérios de Avaliação e Aceitação dos Serviços

Os serviços de manutenção corretiva, substituição de peças e atualizações de software somente serão aceitos após a verificação e atestação de que foram executados conforme as especificações técnicas exigidas. O Fiscal do Contrato emitirá um Termo de Aceitação dos serviços executados, que será a condição para o pagamento à contratada.

- No caso de eventuais inconformidades, a contratada será notificada para correção, e o prazo para a correção será estipulado pela Administração. A falta de correção poderá resultar na aplicação de multas ou outras penalidades previstas no contrato.

18.4 Gestão de Riscos e Penalidades

Durante a execução do contrato, o Gestor e o Fiscal do Contrato adotarão práticas de gestão de riscos, identificando possíveis problemas na execução dos serviços que possam comprometer a segurança das instalações. Qualquer atraso injustificado, falha técnica ou não conformidade na execução será registrado, e a contratada estará sujeita às penalidades previstas em contrato, como multas, retenção de pagamentos ou rescisão contratual.

18.5 Comunicação e Registro de Ocorrências

Todas as comunicações entre o MPPE e a empresa contratada serão formalizadas por meio de e-mails ou sistemas oficiais de gestão do contrato. O Fiscal do Contrato manterá um registro de todas as ocorrências, atendimentos realizados, não conformidades e ações corretivas, para que se possa acompanhar de forma contínua o cumprimento das obrigações contratuais.

18.6 Reuniões de Acompanhamento

Serão realizadas reuniões periódicas de acompanhamento, com a participação do Gestor do Contrato, do Fiscal do Contrato e representantes da empresa contratada, a fim de avaliar o andamento dos serviços, discutir possíveis melhorias e resolver eventuais problemas que possam surgir durante a execução do contrato.

19. Critérios e prazos de medição e de pagamento

- O empenho somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa se a contratada estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CADFOR.
- O cadastramento junto a SAD (Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco) no sistema "E-fisco" é condição para a contratação e pagamento.
- A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- O pagamento referente ao atendimento técnico será realizado sob demanda e após comprovado o atendimento e solução com a devida emissão da nota fiscal com prazo de 15 (quinze) dias úteis para realização do pagamento.



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

- O pagamento mensal referente a prestação do atendimento remoto será realizado a cada 30 dias, após emissão da nota fiscal enviada juntamente com a planilha de medição de atendimento.
- Serão descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

20. Penalidades, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as penalidades específicas relativas ao objeto pretendido, bem como os percentuais de multa a serem preenchidos nos referidos documentos padronizados

No caso de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais pela empresa contratada, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), além de penalidades específicas relacionadas ao objeto desta contratação, conforme descrito a seguir:

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

I - der causa à inexecução parcial do CONTRATO, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;

II - der causa à inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do CONTRATO;

IV - ensejar o retardamento da execução contratual sem motivo justificado;

V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do CONTRATO;

VI - praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Será aplicável a sanção de advertência quando a CONTRATADA descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do CONTRATO que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas neste CONTRATO.

Parágrafo Segundo - Será aplicada multa moratória nos seguintes termos, e obedecerão ao princípio da proporcionalidade e ao atendimento do interesse público, desta forma serão definidos, níveis para as gravidades das infrações a serem aplicadas, conforme tabela abaixo:

NÍVEIS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	
GRAVIDADE DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência por escrito.



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

2	Multa de 0,5% sobre o valor do contrato.
3	Multa de 1% sobre o valor do Contrato.
4	Multa de 5% sobre o valor do Contrato.
5	Multa de 10% sobre o valor do Contrato.
6	Suspensão Temporária.
7	Declaração de Idoneidade,

Parágrafo Segundo - As sanções de multa previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de inexecução total do CONTRATO, prevista no inciso "III" do caput, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Quarto - Quando do cometimento das infrações previstas nos incisos "V", "VI", "VII" e "VIII" do caput, ou quando praticadas as infrações descritas nos incisos "II", "III" e "IV" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória sobre o valor do contrato.

Parágrafo Quinto - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.

Parágrafo Sexto - Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que o cometimento da infração ocasionar ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;

V - a vantagem auferida em virtude da infração;

VI - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

Parágrafo Sétimo - Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste CONTRATO poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

Parágrafo Oitavo - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA-GERAL -

Assessoria Ministerial de Assistência Militar e Policial Civil-

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Parágrafo Nono - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste CONTRATO ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo Décimo - A CONTRATANTE deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da CONTRATADA no CADFOR, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

Parágrafo Décimo Primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição na dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei;

Parágrafo Décimo Segundo - Os valores das multas previstas deverão ser recolhidos diretamente à conta corrente da Procuradoria Geral de Justiça indicada e apresentado o comprovante à Divisão Ministerial de Monitoramento e Análise de Contratos e Convênios da CONTRATANTE.

Banco: Caixa Econômica Federal – AG: 1294 – OP: 006 – C\C: 300-1.

21. Demais condições necessárias à execução dos serviços ou do fornecimento de bens

21.1 Horário de Execução dos Serviços

Os serviços de manutenção corretiva das 150 (cento e cinquenta) controladoras de acesso modelo MD 5712F ou similar, atualização do software MD Acesso, visitas técnicas, atendimento remoto e eventuais substituições de peças deverão ser realizados preferencialmente em horário de expediente do MPPE, de segunda a sexta-feira, salvo casos de emergência, em que o atendimento deverá ser prestado de forma imediata, independentemente do horário.

21.2 Prazo para Atendimento Corretivo

A empresa contratada deverá atender aos chamados de manutenção corretiva conforme quadro previsto no item XXX a partir da notificação do problema pela Administração. O atendimento remoto deverá ser disponibilizado sempre que necessário, buscando minimizar o tempo de inatividade dos equipamentos e garantir a continuidade das atividades de segurança das instalações do Ministério Público de Pernambuco (MPPE).

21.3 Reparos e Substituição de Peças

A empresa contratada será responsável pela execução de todos os reparos necessários para o pleno funcionamento das controladoras de acesso. No caso de necessidade de substituição de peças, a empresa deverá fornecer componentes originais ou compatíveis de igual ou superior qualidade, mediante aprovação prévia da Administração, e realizar a substituição dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a constatação da necessidade.

21.4 Visitas Técnicas Preventivas



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

Além dos atendimentos corretivos, a contratada poderá realizar visitas técnicas preventivas trimestrais, com o objetivo de verificar o estado de funcionamento dos equipamentos e realizar atualizações no software MD Acesso, quando necessário. O cronograma dessas visitas deverá ser previamente acordado com o setor responsável do MPPE, e os relatórios das visitas deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a execução.

21.5 Atualização do Software MD Acesso

A atualização do software MD Acesso deverá ser feita sempre que houver novas versões ou patches de segurança, assegurando a plena compatibilidade com as controladoras de acesso e o correto funcionamento do sistema de segurança das instalações do MPPE. A empresa deverá notificar a Administração sobre a disponibilidade de novas atualizações e proceder com a instalação em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a autorização.

21.6 Garantia dos Serviços e Peças

Os serviços prestados, bem como as peças substituídas, deverão ter garantia mínima de 6 (seis) meses, contados a partir da data de conclusão dos serviços ou da instalação das peças. Durante esse período, qualquer falha nos equipamentos ou serviços relacionados deverá ser corrigida pela contratada, sem ônus adicional para o MPPE.

21.7 Responsabilidade Técnica e Segurança

A empresa contratada deverá garantir que todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços sejam devidamente qualificados e possuam capacitação técnica compatível com as atividades a serem realizadas. Além disso, deverão cumprir rigorosamente as normas de segurança aplicáveis, garantindo a proteção dos dados sensíveis e a integridade dos sistemas de controle de acesso.

21.8 Equipamentos e Ferramentas

A contratada deverá providenciar, às suas expensas, todos os equipamentos, ferramentas, materiais e softwares necessários para a execução dos serviços de manutenção, reparo, instalação e desinstalação. É de responsabilidade exclusiva da contratada o transporte e o manuseio seguro de tais itens, bem como o descarte ambientalmente adequado de eventuais componentes substituídos.

21.9 Controle de Acesso e Identificação

Os técnicos da empresa contratada deverão se apresentar devidamente identificados e uniformizados ao ingressar nas dependências do MPPE para realizar qualquer serviço, devendo seguir as orientações de segurança e controle de acesso vigentes. A empresa será responsável por fornecer aos seus colaboradores crachás de identificação e informar previamente à Administração os dados dos profissionais que realizarão os serviços.

21.10 Comunicação com o MPPE

Todas as comunicações formais entre a empresa contratada e a Administração do MPPE deverão ser feitas por meio de canais oficiais (e-mails ou sistemas de gestão), devendo ser garantida uma resposta ágil e eficiente. A empresa deverá designar um responsável técnico para ser o ponto de contato direto com o Gestor e o Fiscal do Contrato, disponível durante todo o período de vigência contratual.



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

Observações finais

Todos os servidores que figurarem nos quadros dos subitens A, A.1, B.1 e B.2 deverão subscrever o Termo de Referência (TR), antes de sua submissão à Autoridade Competente.

Recife-PE, 27 de novembro de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDRE PESSOA CAVALCANTI
Data: 18/02/2025 10:49:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANDRÉ PESSOA CAVALCANTI - Cel PM
Assistente Militar e Policial Civil

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDRE FELIPE GUEDES GONDIM
Data: 18/02/2025 10:37:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANDRÉ FELIPE GUEDES GONDIM - Cel PM
Gerente Ministerial de Segurança Institucional

ANEXO I
(LISTA DE EQUIPAMENTOS COM VALOR UNITÁRIO MÁXIMO DE REEMBOLSO PERMITIDO)

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant. Estimada	Preço unitário máximo de reembolso permitido	Total Estimado
1	Leitor biométrico e proximidade com controlador de acesso integrado - Modelo de referência MD 5712F ou superior	UN	10	R\$ 3.900,00	R\$ 39.000,00
2	Fecho eletromagnético para abertura de porta Marca de referência: INTELBRAS Modelo de referência: FE 10300 ou superior	UN	10	R\$ 858,00	R\$ 8.580,00
3	Mola aérea para porta - Modelo de referência mola hidráulica aérea MH 102A até 45 kg cor prata ou superior	UN	10	R\$ 148,90	R\$ 1.489,00
4	Acionador de Emergência rearmável para liberação de porta.	UN	10	R\$ 148,00	R\$ 1.480,00



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

	Marca de referência: INTELBRAS Modelo de referência: AS2010 ou superior				
5	Botão liga e desliga - Botoeira de liberação de porta Marca de referência: INTELBRAS Modelo de referência: BR 3000 IN ou superior	UN	10	R\$ 91,00	R\$ 910,00
6	No-Break - Estabilizador para estação de trabalho. Modelo referência: No-Break - Estabilizador para estação de trabalho. Modelo referência: TS SHARA UPS SENOIDAL 2200VA, ou superior com autonomia média de no mínimo, 2h30.	UN	30	R\$ 2.069,91	R\$ 62.097,30
Total					R\$ 113.556,30

ANEXO II

(LISTA DAS LOCALIDADES PARA VISITA TÉCNICA E ATENDIMENTO PRESENCIAL - SOB DEMANDA)

PROMOTORIA/EDIFICAÇÃO	ENDEREÇO*
PROCURADORIA ROBERTO LYRA	RUA DO IMPERADOR DOM PEDRO II, 473, SANTO ANTONIO, CEP 50010-240 - RECIFE/PE.
EDF.IPSEP	RUA DO SOL, 143, SANTO ANTÔNIO, CEP 50010-470 - RECIFE/PE.
PROMOTORIAS DA CAPITAL	AV VISCONDE DE SUASSUNA, 99, BOA VISTA, CEP 50050-540 - RECIFE/PE.
CENTRO CULTURAL ROSSINI COUTO	AV VISCONDE DE SUASSUNA, S/N, BOA VISTA, CEP 50050-540 - RECIFE/PE.



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

ALFRED NOBEL	RUA SENADOR JOSÉ HENRIQUE, 224, ILHA DO LEITE, CEP 50070-460 - RECIFE/PE.
NUPIA	AV NORTE GOV MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, 2519, ENCRUZILHADA, CEP 52041-005 - RECIFE/PE.
CENTRO LOGÍSTICO	RUA SÃO MIGUEL, 250, AFOGADOS, CEP 50770-720 - RECIFE/PE.
INFÂNCIA E JUVENTUDE	RUA JOÃO FERNANDES VIEIRA, 405, BOA VISTA, CEP 50050-215 - RECIFE/PE.
NIMPPE	RUA DOM JOÃO COSTA, TORREÃO, CEP 50030-230 - RECIFE/PE.
GAECO	RUA DOM JOÃO COSTA, TORREÃO, CEP 50030-230 - RECIFE/PE.
ABREU E LIMA	RUA LOURIVAL DE ALBUQUERQUE, 118, CENTRO, CEP 53560-180 - ABREU E LIMA/PE.
AFOGADOS DA INGAZEIRA	PÇA MONSENHOR ALFREDO ARRUDA CÂMARA, 289, 1º ANDAR, CENTRO, CEP 56800-000 - AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE.
AFRÂNIO	AV FRANCISCO RODRIGUES GOMES, 241, CENTRO, CEP 56360-000 - AFRÂNIO/PE.
AGRESTINA	RODOVIA PE – 120, S/N – LOTEAMENTO CAMPO NOVO, CEP 55495-000 - AGRESTINA/PE.
ÁGUAS BELAS	PÇA PADRE NELSON, S/N, CENTRO, CEP 55340-000 - ÁGUAS BELAS/PE.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA-GERAL -
Assessoria Ministerial de Assistência Militar e Policial Civil-

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

ÁGUA PRETA	PÇA TRÊS PODERES, 3156, CENTRO, CEP 55550-000 - ÁGUA PRETA/PE.
ALAGOINHA	AV GONÇALO ANTUNES BEZERRA, S/N, CENTRO, CEP 55260-000 - ALAGOINHA/PE.
ALIANÇA	RUA DOIS, 79, VILA DA COHAB, CEP 55890-000 - ALIANÇA/PE.
ALTINHO	RUA JOÃO CASSIANO, 170, CENTRO, CEP 55490-000 - ALTINHO/PE.
AMARAJI	RUA AGNALDO CORREIA, S/N, CENTRO, CEP 55515-000 - AMARAJI/PE.
ANGELIM	RUA ANTÔNIO MARTINIANO DA COSTA, S/N, CENTRO, CEP 55430-000 - ANGELIM/PE.
ARAÇOIBABA	AV 27 DE SETEMBRO, S/N, SARAMANDAIA, IGARASSU, CEP 53620-615 - IGARASSU/PE.
ARARIPINA	RUA JOSAFÁ SOARES, 165, VILA SANTA IZABEL, CEP 56280-000 - ARARIPINA/PE.
ARCOVERDE	AV CORONEL ANTÔNIO JAPIASSU, 781, CENTRO, CEP 56506-100 - ARCOVERDE/PE.
BARRA DE GUABIRABA	AV DR ALBERTO DE OLIVEIRA, 373, CENTRO, CEP 55680-000 - - BONITO/PE.
BARREIROS	PÇA DO ROSÁRIO, S/N, CENTRO, 55560-000 - BARREIROS/PE.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA-GERAL -
Assessoria Ministerial de Assistência Militar e Policial Civil-

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

BELÉM DE MARIA	RUA TRAVESSA MARECHAL RONDON, S/N, CENTRO, CEP 55440-000 - BELÉM DE MARIA/PE.
BELÉM DO SÃO FRANCISCO	AV CEL JERÔNIMO PIRES, 1443, CENTRO – CEP 56440-000 - BELÉM DE SÃO FRANCISCO/PE.
BELO JARDIM	AV CEL ANTÔNIO MARINHO, 208-A, BAIRRO: AYRTON MACIEL, CEP 55154-015 - BELO JARDIM/PE.
BETÂNIA	RUA LUIZ MESTRE, S/N, CENTRO – CEP 56670-000 - BETÂNIA/PE.
BEZERROS	AV FRANCISCA DE MORAIS LEMOS, S/N, SÃO PEDRO, CEP 55660-000 - BEZERROS/PE.
BODOCÓ	AV MARECHAL CASTELO BRANCO, 482, CENTRO, CEP 56220-000 - BODOCÓ/PE.
BOM CONSELHO	RUA 07 DE SETEMBRO, 157, CENTRO, CEP 55330-000 - BOM CONSELHO/PE.
BOM JARDIM	RUA TABELIÃO MANOEL ARNÓBIO SOUTO MAIOR, S/N, CENTRO, CEP 55730-000 - BOM JARDIM/PE.
BONITO	AV DR ALBERTO DE OLIVEIRA, 373, CENTRO, CEP 55680-000 - BONITO/PE.
BREJINHO	RUA FRANCISCO SANTOS, 37, CENTRO, CEP 56720-000 - ITAPETIM/PE
BREJO DA MADRE DE DEUS	PÇA ISBELO DE QUEIROZ CAMPOS, S/N, CENTRO, CEP 55170-000 - BREJO DA MADRE DE DEUS/PE.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA-GERAL

Assessoria Ministerial de Assistência Militar e Policial Civil

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

FORMULÁRIO PADRONIZADO

BREJÃO	AV BACHAREL FRANCISCO PEREIRA LOPES, 170, CENTRO, 55325-000 - BREJÃO/PE.
BUENOS AIRES	AV JOÃO TEOBALDO DE AZEVEDO, 16A, VILA SÃO LUIZ, CEP 55845-000 - BUENOS AIRES/PE.
BUÍQUE	AV JONAS CAMELO DE ALMEIDA, S/N, CENTRO, CEP 56520-000 - BUÍQUE/PE.
CABO DE SANTO AGOSTINHO	AV PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 464, CENTRO, CEP 54505-560 - CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE.
CABROBÓ	AV JOÃO PIRES DA SILVA, 805, CENTRO, CEP 56180-000 - CABROBÓ/PE.
CACHOEIRINHA	RUA DIVA VALENÇA DE MELO, 118, CENTRO, CEP 55380-000 - CACHOEIRINHA/PE.
CAETÉS	RUA MELQUIADES BORREGO, 20, CENTRO, CEP 55360-000 - CAETÉS/PE.
CALÇADO	RUA CÂNDIDO ALEXANDRE, 126, CENTRO, CEP 55375-000 - CALÇADO/PE.
CALUMBI	RUA PEDRO SANTOS ESTIMA, 87, CENTRO, CEP 56850-000 - FLORES/PE.
CAMARAGIBE	AV DR BELMIRO CORREIA, S/N, TIMBI, CEP 54768-000 - CAMARAGIBE/PE.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA-GERAL -

Assessoria Ministerial de Assistência Militar e Policial Civil-

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

FORMULÁRIO PADRONIZADO

CAMOCIM DE SÃO FÉLIX	RUA MANOEL SERAFIM SANTOS, 44, CENTRO, CEP 55665-000 - CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE.
CAMUTANGA	AV FRANCISCO FREIRE DA SILVA, S/N, CENTRO CEP 55880-000 - FERREIROS/PE.
CANHOTINHO	RUA QUINTINO BOCAIÚVA, 113, CENTRO, CEP 55420-000 - CANHOTINHO/PE.
CAPOEIRAS	RUA APRÍGIO INÁCIO CORDEIRO, S/N, CENTRO, CEP 55365-000 - CAPOEIRAS/PE.
CARNAÍBA	RUA JOSÉ FERNANDES DE ANDRADE, S/N, BAIRRO ZÉ DANTAS, CEP 56820-000 - CARNAÍBA/PE.
CARNAUBEIRA DA PENHA	AV DEPUTADO JOÃO NOVAES FILHO, 86, CENTRO, CEP 56400-000 - FLORESTA/PE.
CARPINA	AV GETÚLIO VARGAS, 603, SÃO JOSÉ, CEP 55815-105 - CARPINA/PE
CARUARU	AV JOSÉ FLORÊNCIO FILHO, S/N, BAIRRO MAURÍCIO DE NASSAU, CEP 55016-562 - CARUARU/PE.
CASINHAS	RUA SANTOS DUMONT, 20, CENTRO, CEP 55750-000 - SURUBIM/PE.
CATENDE	RUA CEL MENDO SAMPAIO, S/N, CENTRO, CEP 55400-000 - CATENDE/PE.
CEDRO	PÇA CEL CHICO ROMÃO, S/N, CEP 56140-000 - SERRITA/PE.



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

CHÃ DE ALEGRIA	RUA PROJETADA, 780, CRUZ DAS ALMAS, CEP 55620-000 - GLÓRIA DO GOITÁ/PE.
CHÃ GRANDE	RUA NORBERTO CRUZ, S/N, CENTRO, CEP 55636-000 - CHÃ GRANDE/PE.
CONDADO	AV OLEGÁRIO FONSECA, 1480, CENTRO, 55940-000 - CONDADO/PE.
CORRENTES	PÇA AGAMENON MAGALHÃES, S/N, CENTRO, CEP 55315-000 - CORRENTES/PE.
CORTES	RODOVIA PE 85, KM 26, S/N, CEP 555525-000 - CORTES/PE.
CUMARU	RUA EUMENIA OLIVEIRA GONÇALVES, S/N, CENTRO, CEP 55655-000 - CUMARU/PE.
CUPIRA	RUA JOSÉ LUIZ DA SILVEIRA BARROS, 146, CENTRO, CEP 55460-000 - CUIPIRA/PE.
CUSTÓDIA	RUA JOAQUIM TENÓRIO, 186, CENTRO, CEP 56640-000 - CUSTÓDIA/PE.
DORMENTES	AV FRANCISCO RODRIGUES GOMES, 241, CEP 56360-000 - AFRÂNIO/PE.
ESCADA	RUA DR. EZEQUIEL DE BARROS, 226, MARACUJÁ, 55500-000 - ESCADA/PE.
EXU	AV EDMUNDO DANTAS, S/N, CENTRO, CEP 56230-000 - EXU/PE.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA-GERAL -
Assessoria Ministerial de Assistência Militar e Policial Civil-

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

FEIRA NOVA	RUA SEBASTIÃO DA ROCHA, S/N, CENTRO, CEP 55715-000 - FEIRA NOVA/PE.
FERREIROS	AV FRANCISCO FREIRE DA SILVA, S/N, CENTRO, CEP 55880-000 - FERREIROS/PE.
FLORES	RUA PEDRO SANTOS ESTIMA, 87, CENTRO, CEP 56850-000 - FLORES/PE.
FLORESTA	AV DEPUTADO JOÃO NOVAES FILHO, 86, CENTRO, CEP 56400-000 - FLORESTA/PE.
FREI MIGUELINHO	RUA PROF AGRIPINO DE ALMEIDA, S/N, CENTRO, CEP 55765-000 - FREI MIGUELINHO/PE.
GAMELEIRA	RUA JOSÉ BARRADAS, 81, CENTRO, CEP 55530-000 - GAMELEIRA/PE.
GARANHUNS	RUA JOAQUIM TÁVORA, 393, HELIÓPOLIS, CEP 55295-410 - GARANHUNS/PE.
GLÓRIA DO GOITÁ	RUA PROJETADA, 780, CRUZ DAS ALMAS, CEP 55620-000 - GLÓRIA DO GOITÁ/PE.
GOIANA	AV NUNES MACHADO, 9, CENTRO, CEP 55900-000 - GOIANA/PE.
GRANITO	AV MARECHAL CASTELO BRANCO, 482, CENTRO, CEP 56220-000 - BODOCÓ/PE.
GRAVATA	RUA ZULEIDE GALVÃO LINS, 100, SANTA LUZIA, CEP 55642-011 - GRAVATÁ/PE.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA-GERAL -
Assessoria Ministerial de Assistência Militar e Policial Civil-

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

IATI	RUA FRANCISCO PEREIRA DA COSTA, S/N, CENTRO, CEP 55345-000 - IATI/PE.
IBIMIRIM	AV MANOEL VICENTE, S/N, CENTRO, CEP 56580-000 - IBIMIRIM/PE.
IBIRAJUBA	RUA SERGIO ALVES DE MELO, S/N, CENTRO, CEP 55390-000 - IBIRAJUBA/PE.
IGARASSU	AV 27 DE SETEMBRO, S/N, SARAMANDAIA, CEP 53620-904 - IGARASSU/PE.
IGUARACY	PÇA MONSENHOR ALFREDO ARRUDA C MARA, 289, 1º ANDAR, CENTRO, CEP 56800-000 - AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE.
INAJÁ	AV CRISTO REI, S/N, CENTRO, CEP 56560-000 - INAJÁ/PE.
INGAZEIRA	RUA TEREZA MENEZES, S/N, CENTRO, CEP 56760-000 - TUPARETAMA/PE.
IPOJUCA	AV FRANCISCO ALVES DE SOUZA, 129, CENTRO, CEP 55590-000 - IPOJUCA/PE.
IPUBI	PÇA SIQUEIRA CAMPOS, S/N, CENTRO, CEP 56260-000 - IPUBI/PE.
ITACURUBA	AV CEL JERÔNIMO PIRES, 1443, CENTRO, CEP 56440-000 - BELÉM DE S. FRANCISCO/PE.
ITAÍBA	RUA CONSTANTINO LAVRADOR, S/N, CENTRO, CEP 56550-000 - ITAÍBA/PE.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA-GERAL -

Assessoria Ministerial de Assistência Militar e Policial Civil-

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

FORMULÁRIO PADRONIZADO

ITAMARACÁ	RUA SENADOR PAULO PESSOA GUERRA, 158, PILAR, CEP 53900-000 - ITAMARACÁ/PE.
ITAMBÉ	RODOVIA PE 75, KM 28, CENTRO, CEP 55920-000 - ITAMBÉ/PE.
ITAPETIM	RUA FRANCISCO SANTOS, 37, CENTRO, CEP 56720-000 - ITAPETIM/PE.
ITAPISSUMA	RUA MANOEL LOURENÇO, 201, CENTRO, CEP 53700-000 - ITAPISSUMA/PE.
ITAQUITINGA	RUA DA AGROVILA, S/N, CAIQUE, CEP 55950-000 - ITAQUITINGA/PE.
JABOATÃO DOS GUARARAPES	AV DOS GUARARAPES, 3600, BAIRRO GUARARAPES, CEP 54325-012 - JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE.
JAQUEIRA	LOTEAMENTO NOVA MARAIAL, S/N, CENTRO, CEP 55405-000 - MARAIAL/PE.
JATAÚBA	AV VER. PEDRO DOCA FILHO, S/N, CENTRO, CEP 55180-000 - JATAÚBA/PE.
JATOBÁ	RUA TERTULIANO BRAGA DE SÁ, 34, CEP 56460-000 - PETROLÂNDIA/PE.
JOÃO ALFREDO	RUA MARIA ELIETE SOARES, 04, BAIRRO BOA VISTA, CEP 55720-000 - JOÃO ALFREDO/PE.
JOAQUIM NABUCO	AV MANOEL JOSÉ DA COSTA FILHO, S/N, CENTRO, CEP 55535-000 - JOAQUIM NABUCO/PE.



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

JUCATI	RUA ANTÔNIO PEREIRA BRAGA, S/N, CENTRO, CEP 55395-000 - JUPI/PE.
JUPI	RUA ANTÔNIO PEREIRA BRAGA, 110, CENTRO, CEP 55395-000 - JUPI/PE.
JUREMA	PÇA DA BANDEIRA, S/N, CENTRO, CEP 55480-000 - JUREMA/PE.
LAGOA DO CARRO	AV GETÚLIO VARGAS, 603, CARPINA, CEP 55819-110 - CARPINA/PE.
LAGOA DE ITAENGA	RUA MANOEL JOSÉ DA SILVA, S/N, CENTRO, CEP 55840-000 - LAGOA DE ITAENGA/PE.
LAGOA DO OURO	RUA CAPITÃO AMADOR MONTEIRO, S/N, CENTRO, CEP 55320-000 - LAGOA DO OURO/PE.
LAGOA DOS GATOS	RUA PROF. MANOEL EDMUNDO, S/N, CENTRO, CEP 55450-000 - LAGOA DOS GATOS/PE.
LAGOA GRANDE	RUA OLÍMPIO ANGELIM, 121, ESTÁTUA, CEP 56395-000 - LAGOA GRANDE/PE.
LAJEDO	RUA JOSÉ MÚCIO MONTEIRO, S/N, CENTRO, CEP 55385-000 - LAJEDO/PE.
LIMOEIRO	RUA PROF. RIVADÁVIA BERNARDES DE PAULA, 131/147, BAIRRO JOSÉ FERNANDES SALSA, CEP 55700-000 - LIMOEIRO/PE.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA-GERAL -
Assessoria Ministerial de Assistência Militar e Policial Civil-

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

MACAPARANA	AV JOÃO FRANCISCO, 327, CENTRO, CEP 55865-000 - MACAPARANA/PE.
MACHADOS	RUA MAJ JOÃO MARQUES OLIVEIRA, S/N, CENTRO, CEP 55740-000 - BOM JARDIM/PE.
MANARI	AV CRISTO REI, S/N, CENTRO, CEP 56560-000 - INAJÁ/PE.
MARAIAL	LOTEAMENTO NOVA MARAIAL, S/N, CENTRO, CEP 55405-000 - MARAIAL/PE.
MIRANDIBA	RUA JOSEFA MAGALHÃES DE CARVALHO, S/N, CENTRO, CEP 56980-000 - MIRANDIBA/PE.
MOREILÂNDIA	RUA SANTA TEREZINHA, S/N, CENTRO, CEP 56150-000 - MOREILÂNDIA/PE.
MORENO	AV TENENTE CLETO CAMPELO, 3205, CASA A, CENTRO, CEP 54800-000 - MORENO/PE.
NAZARÉ DA MATA	TRAVESSA PEDRO DIOGO, 75, CENTRO, CEP 55800-000 -NAZARÉ DA MATA/PE.
OLINDA	AV PAN NORDESTINA, 646, VILA POPULAR, CEP 53010-210 - OLINDA/PE.
OROBÓ	RUA JOÃO PESSOA, S/N, CENTRO, CEP 55745-000 - OROBÓ/PE.
OROCÓ	AV JOAO PIRES DA SILVA, 805, CENTRO, CEP 56170-000 - OROCÓ/PE.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA-GERAL -
Assessoria Ministerial de Assistência Militar e Policial Civil-

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

OURICURI	AV PRESIDENTE KENNEDY, 179, CENTRO, CEP 56200-000 - OURICURI/PE.
PALMARES	RUA DR. MANOEL ALVES PEIXOTO, 01, SÃO JOSÉ, CEP 55540-000 - PALMARES/PE.
PALMEIRINA	RUA PRES. JOÃO PESSOA, S/N, CENTRO, CEP 55310-000 - PALMEIRINA/PE.
PANELAS	RODOVIA BR 104, KM 115, S/N, CEP 55470-000 - PANELAS/PE.
PARANATAMA	RUA 21 DE ABRIL, 42, CENTRO, CEP 55350-000 - SALOÁ/PE.
PARNAMIRIM	RUA CORONEL JAMBO, 39, CENTRO, CEP 56163-000 - PARNAMIRIM/PE.
PASSIRA	PÇA SEVERINO FERREIRA, 59, CENTRO, CEP 55650-000 - PASSIRA/PE.
PAUDALHO	PÇA PEDRO COUTINHO, 97, CENTRO, CEP 55825-000 - PAUDALHO/PE.
PAULISTA	AV SENADOR SALGADO FILHO, S/N, CENTRO, CEP 53401-440 - PAULISTA/PE.
PEDRA	RUA JOÃO BEZERRA GALINDO, S/N, CENTRO, CEP 55280-000 - PEDRA/PE.
PESQUEIRA	AV ÉSIO ARAÚJO, 534, CENTRO, CEP 55200-000 - PESQUEIRA/PE.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA-GERAL
Assessoria Ministerial de Assistência Militar e Policial Civil

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

PETROLÂNDIA	RUA TERTULIANO BRAGA DE SÁ, 34, QUADRA 07, CENTRO, CEP 56460-000 - PETROLÂNDIA/PE.
PETROLINA	AV FERNANDO MENEZES DE GÓES, 625, CENTRO, CEP 56304-020 - PETROLINA/PE.
POMBOS	RUA I, S/N, LOTEAMENTO CAPITÃO MANOEL GOMES DE ASSUNÇÃO, CEP 55630-000 - POMBOS/PE.
POÇÃO	RUA FREI BERNARDO SCHNEIDER, S/N, CENTRO, CEP 55240-000 - POÇÃO/PE.
PRIMAVERA	RUA CAPITÃO LIMA RIBEIRO, 249, CENTRO, CEP 55510-000 - PRIMAVERA/PE.
QUIPAPÁ	RUA EDSON DE LIRA PAULA, S/N, VILA CANARINHO, CEP 55415-000 - QUIPAPÁ/PE.
QUIXABÁ	RUA JOSÉ FERNANDES DE ANDRADE, S/N, BAIRRO ZÉ DANTAS, CEP 56820-000 - CARNAÍBA/PE.
RIACHO DAS ALMAS	RUA MARIA JÚLIA DA MOTA, S/N, CENTRO, CEP 55120-000 - RIACHO DAS ALMAS/PE.
RIBEIRÃO	RUA FRUTUOSO DIAS, 133, CENTRO, 55520-000 - RIBEIRÃO/PE
RIO FORMOSO	RUA SÃO JOSÉ, 147, 1º ANDAR, CENTRO, CEP 55570-000 - RIO FORMOSO/PE.
SAIRÉ	RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 01,CENTRO, CEP 55695-000 - SAIRÉ/PE.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA-GERAL -

Assessoria Ministerial de Assistência Militar e Policial Civil-

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

FORMULÁRIO PADRONIZADO

SALGADINHO	RUA MARIA ELIETE SOARES, S/N, BOA VISTA, CEP 55720-000 - JOÃO ALFREDO/PE.
SALGUEIRO	RUA CÍCERO BARROS, 297, CENTRO, CEP 56000-000 - SALGUEIRO/PE.
SALOÁ	RUA 21 DE ABRIL, 42, CENTRO, CEP 55350-000 - SALOÁ/PE.
SANHARÓ	AV VICE-PREFEITO IRADELMIR AQUINO DE FREITAS, S/N, CENTRO, CEP 55250-000 - SANHARÓ/PE.
SANTA CRUZ	RUA PEDRO GONÇALVES, 51, CENTRO, CEP 56200-000 - OURICURI/PE.
SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	PÇA. 15 DE NOVEMBRO, 34, CENTRO, CEP 56870-000 - TRIUNFO/PE.
SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	AV DR. ARNALDO MONTEIRO, 213, BAIRRO NOVO, CEP 55192-370 - SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE.
SANTA FILOMENA	RUA PEDRO GONÇALVES, 51, CENTRO, CEP 56200-000 - OURICURI/PE.
SANTA MARIA DA BOA VISTA	RUA PROF. RAIMUNDO COIMBRA FILHO, 82, BAIRRO SENADOR PAULO PESSOA GUERRA, CEP 56380-000 - SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE.
SANTA MARIA DO CAMBUCÁ	RUA DR. MIGUEL BRÁS, S/N, CENTRO, CEP 55765-000 - SANTA MARIA DO CAMBUCÁ/PE.
SANTA TEREZINHA	RUA ABRAÃO CORREIA ARAGÃO. 40, BAIRRO PAJEÚ, CEP 56700-000 - SÃO JOSÉ DO EGITO/PE.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA-GERAL -

Assessoria Ministerial de Assistência Militar e Policial Civil-

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

FORMULÁRIO PADRONIZADO

SÃO BENEDITO DO SUL	RUA EDSON DE LIRA PAULA, S/N, VILA CANARINHO, CEP 55415-000 - QUIPAPÁ/PE.
SÃO BENTO DO UNA	AV MANOEL CÂNDIDO, S/N, CENTRO, CEP 55370-000 - SÃO BENTO DO UNA/PE.
SÃO CAETANO	AV PEDRO ALMEIDA DO NASCIMENTO, S/N, CENTRO, CEP 55130-000 - SÃO CAETANO/PE.
SÃO JOÃO	AV JOSÉ CLEMENTE DA ROCHA, S/N, CENTRO, CEP 55435-000 - SÃO JOÃO/PE.
SÃO JOAQUIM DO MONTE	PÇA DR. JOSÉ ALBERTO DE OLIVEIRA, S/N, CENTRO, CEP 55670-000 - SÃO JOAQUIM DO MONTE/PE.
SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE	RUA JULIO BELO, 55, CENTRO, CEP 55565-000 - SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE/PE.
SÃO JOSÉ DO BELMONTE	AV EUCLIDES DE CARVALHO, 18, CENTRO, CEP 56950-000 - SÃO JOSÉ DO BELMONTE/PE.
SÃO JOSÉ DO EGITO	RUA ABRAÃO CORREIA ARAGÃO, 40, BAIRRO PAJEÚ, CEP 56700-000 - SÃO JOSÉ DO EGITO/PE.
SÃO LOURENÇO DA MATA	RUA TITO PEREIRA, 306, CENTRO, CEP 54735-300 - SÃO LOURENÇO DA MATA/PE.
SÃO VICENTE FÉRRER	RUA JOÃO PESSOA, 36, CENTRO, CEP 55860-000 - SÃO VICENTE FÉRRER/PE.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA-GERAL -
Assessoria Ministerial de Assistência Militar e Policial Civil-

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

SERRA TALHADA	RUA JOAQUIM GODOY, 350, BAIRRO DE NOSSA SRA DA PENHA, CE'P 56912-450 - SERRA TALHADA/PE.
SERRITA	PÇA CEL CHICO ROMÃO, S/N, CENTRO, CEP 56140-000 - SERRITA/PE.
SERTÂNIA	AV PRESIDENTE VARGAS, S/N, CENTRO, CEP 56600-000 - SERTÂNIA/PE.
SIRINHAÉM	RUA SEBASTIÃO CHAVES, 215, CENTRO, CEP 55580-000 - SIRINHAÉM/PE.
SOLIDÃO	PE 320, ENTRE BAIRRO JOÃO CORDEIRO E RIACHO DO GADO, CEP 56780-000 - TABIRA/PE.
SURUBIM	RUA SANTOS DUMONT, 20, CENTRO, SURUBIM, CEP 55750-000 - SURUBIM/PE.
TABIRA	RODOVIA VIANEIS PIRES LIBERAL, S/N, RIACHO DO GADO, CEP 56780-000 - TABIRA/PE.
TACARATU	RUA PEDRO TOSCANO, 366, CENTRO, CEP 56480-000 - TACARATU/PE.
TACAIBÓ	PÇA CEL FRANCELINO OTAVIANO DE ARAÚJO, 80, CENTRO, CEP 55140-000 - TACAIBÓ/PE.
TAMANDARÉ	AV JOSÉ BEZERRA SOBRINHO, LOTE 01, S/N, CEP 55578-000 - TAMANDARÉ/PE.
TAQUARITINGA DO NORTE	AV SARGENTO OTACILIO COELHO DA MATA, 690, CENTRO, CEP 55790-000 - TAQUARITINGA DO NORTE/PE.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA-GERAL -

Assessoria Ministerial de Assistência Militar e Policial Civil-

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

FORMULÁRIO PADRONIZADO

TEREZINHA	RUA 07 DE SETEMBRO, 157 CENTRO, CEP 55330-00 - BOM CONSELHO/PE.
TERRA NOVA	RUA JOÃO RIBEIRO DA SILVA, S/N, CENTRO, CEP 56190-000 - TERRA NOVA/PE.
TIMBAÚBA	RUA ALMIRANTE BARROSO, 19, TRÊS COCOS, 55870-000 - TIMBAÚBA/PE.
TORITAMA	RUA HELENO RODRIGUES DA SILVA, 450, LOT MONTE VERDE, 55125-000 - TORITAMA/PE.
TRACUNHAÉM	ROD. BR 408, S/N, LOTEAMENTO VILA SANTA CRUZ, CEP 55805-000 - TRACUNHAÉM/PE.
TRINDADE	RUA 25 DE ABRIL, 226, CENTRO, CEP 56250-000 - TRINDADE/PE.
TRIUNFO	PÇA 15 DE NOVEMBRO, 34, CENTRO, CEP 56870-000 - TRIUNFO/PE.
TUPANATINGA	AV JONAS CAMELO DE ALMEIDA, S/N, CENTRO, CEP 56520-000 - BUÍQUE/PE.
TUPARETAMA	RUA TEREZA MENEZES, S/N, CENTRO, CEP 56760-000 - TUPARETAMA/PE.
VENTUROSA	RUA TENENTE WASTINGNEY WANDENKOLK WANDERLEY, S/N, CENTRO, CEP 55270-000 - VENTUROSA/PE.



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

VERDEJANTE	PÇA RAIMUNDO TARGINO FERREIRA, S/N, CENTRO, CEP 56120-000 - VERDEJANTE/PE.
VERTENTES	PÇA AGAMENON MAGALHÃES, 300, CENTRO, CEP 55770-000 - VERTENTES/PE.
VERTENTE DO LÉRIO	RUA SANTOS DUMONT, 20, CENTRO, CEP 55750-000 - SURUBIM/PE.
VICÊNCIA	RUA DEOCLIDES DE ANDRADE LIMA, 05, CENTRO, CEP 55850-000 - VICÊNCIA/PE.
VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	AV HENRIQUE DE HOLANDA, 235, MATRIZ, CEP 55602-970 - VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE.
XEXÉU	PÇA TRÊS PODERES, 3156, CENTRO, CEP 55550-000 - ÁGUA PRETA/PE.

***O endereço das Promotorias podem sofrer alterações em virtude da necessidade administrativa do Ministério Público de Pernambuco.**